

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 135

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 21 DE MAIO DE 1898

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.900, que crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Cannaveiras, Estado da Bahia.

Mensagem ao Congresso Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 18 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 19 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 21 — Expediente de 16 e 17 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Expediente de 11 e 17 do corrente, da Directoria do Contencioso — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 20 e expediente de 12 a 18 do corrente — Requerimentos despachados. Ministerio da Guerra — Portarias de 19 e 21 e expediente de 10 a 12 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Rectificação, Directoria Geral da Industria.

CONGRESSO NACIONAL.

TRIBUNAL DE CONTA.

Seção JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Recebedoria da Capital Federal.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTES COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.900—DE 18 DE MAIO DE 1898

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Cannaveiras, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, resolve decretar:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Cannaveiras, no Estado da Bahia, uma brigada de infantaria, com a denominação de 7.ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, com as designações de 19.º, 20.º e 21.º e um do da reserva sob n.º 7, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 18 de maio de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

Ministerio da Guerra

PROPOSTA

Srs. Membros do Congresso Nacional — Em cumprimento do preceito constitucional, apresento-vos a seguinte proposta:

Art. 1.º As forças de terra para o exercicio de 1899 constarão:

§ 1.º Dos officiaes das differentes classes do exercito.

§ 2.º Dos alumnos das escolas militares até 800 praças.

§ 3.º De 28.160 praças de pret, distribuidas proporcionalmente de accordo com os quadros em vigor, as quaes poderão ser elevadas ao dobro ou mais, em circumstancias extraordinarias.

Art. 2.º Estas praças serão completadas pela forma expressa no art. 87 § 4º da Constituição e na lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, com as modificações estabelecidas nos arts. 3º e 4º da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, continuando em vigor o paragrapho unico do art. 2º e art. 3º da lei n. 394, de 9 outubro de 1896.

Art. 3.º Enquanto não for executado o sorteio militar, o tempo de serviço para os voluntarios será de tres a cinco annos, podendo o engajamento dos que tiverem concluido esse serviço ter logar por mais de uma vez e por tempo nunca maior de 5 annos de cada vez.

Art. 4.º As praças e ex-praças que se engajarem por mais de tres annos e em seguida por dous, pelo menos, terão direito em cada engajamento ao valor recebido em dinheiro, das peças de fardamento gratuitamente distribuidas aos recrutados.

Art. 5.º Os voluntarios e as praças que, findo o seu tempo de serviço, continuarem nas fileiras, com ou sem engajamento, perceberão as gratificações estipuladas na lei n. 247, de 15 de dezembro de 1894, e quando forem excusados do serviço se lhes concederá nas colonias da União um prazo de terras de 1.089 ares.

Paragrapho unico. A gratificação de voluntarios estipulada na lei n. 247, de 15 de dezembro de 1894, será abonada ás praças recrutadas no antigo regimen e ás promovidas dos diversos estabelecimentos militares de ensino pratico ou profissional, não tendo perdido o direito a essa vantagem, ex-vi de sentença formulada de accordo com a legislação vigente.

Art. 6.º São revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 14 de maio de 1898. — Prudente J. de Moraes Barros, Presidente da Republica.

N. 3—Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 14 de maio de 1898.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa proposta que o mesmo Sr. Presidente dirige ao Congresso Nacional para a fixação das forças de terra no exercicio de 1899.

Saude e fraternidade. — João Thomaz Cantuaria.

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tendo João Fernandes dos Santos pedido indemnização da quantia de 164:930\$ pelo valor de um vapor de sua propriedade, denominado *Putinga*, incendiado, em principios de 1894, por ordem do commandante das forças legaes em operações no Estado do Paraná, e dos lucros cessantes que esse facto lhe acarretou, foi ouvido o procurador geral da Republica, que opinou pela indemnização, calculada apenas em attenção ao preço da compra da embarcação e ás despesas feitas para adaptal-a ao serviço de navegação em que estava empregada, não havendo, porém, direito a lucros cessantes.

A vista de tal parecer, accordou o petionario em receber a quantia de 60:000\$, ficando elle sem direito a qualquer reclamação futura.

Para se realizar, porém, esse pagamento, convém que autorizeis o Governo a abrir o necessario crédito e por isso submetto o assumpto á vossa consideração.

Capital Federal, 14 de maio de 1898. — Prudente J. de Moraes Barros, Presidente da Republica.

Ministerio da Guerra—N. 4—Rio de Janeiro, 14 de maio de 1898.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, passo ás vossas mãos, para que vos digneis apresental-a á Camara dos Deputados, a inclusa mensagem que ao Congresso Nacional dirige o mesmo Sr. Presidente, solicitando autorização para abrir um crédito especial para pagamento a João Fernandes dos Santos da quantia de 60:000\$ como indemnização do valor do vapor *Putinga* de sua propriedade, e que foi incendiado em 1894 no porto de Paranaguá, no Estado do Paraná, por ordem do commandante das forças legaes, ahí em operações de guerra.

Saude e fraternidade. — João Thomaz Cantuaria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 18 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO PARANÁ

Comarca da Capital

7ª brigada de infantaria

Capitães-ajudantes de ordens, Ricardo Lustosa de Andrade e Carlos Julio Probst;
Capitães-assistentes, Viriato Carvalho de Oliveira e José Pedro de Freitas;
Major-cirurgião, Abraham Glasser.

19º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Jesuino da Silva Lopes;
Major-fiscal, Emilio Prohman;
Capitão-ajudante, João Cornelisen;
Tenente-secretario, Horacio Pinto Rebello;
Tenente-quartel-mestre, Mariano de Almeida Freitas.

Capitão-cirurgião, Carlos Leinig.

1ª companhia—Capitão, Gumerindo Moraes Jordi;

Tenente, Bernardo Nascimento;
Alferes, Francisco Mucha e Demetrio Vardaneza.

2ª companhia—Capitão, Custodio Cardoso Netto Junior;

Tenente, Francisco Bittencourt Lobo;
Alferes, Francisco Gaida e Alberto Korup.

3ª companhia — Capitão, Francisco Cornelisen;

Tenente, Julio Bardal;
Alferes, Antonio José de Lima e Olivo Carnacciali.

4ª companhia—Capitão, José Berlintes de Castro;

Tenente, Albino Weigert;
Alferes, Francisco das Chagas Lopes e Francisco Matario.

20º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Gomes Mendes;

Major-fiscal, Emilio Silveira de Miranda;
Capitão-ajudante, Raymundo Enéas de Vasconcellos;

Tenente-secretario, Roberto Glasser;

Tenente-quartel-mestre, Germano Probst.
1ª companhia — Capitão, Emilio da Silva Cruz;

Tenente, Francisco Herculano Soares;
Alferes, José Thiago da Cunha Pacheco e Leonardo Glasser.

2ª companhia — Capitão, Carlos Augusto Loser;

Tenente, Luiz Schneider;
Alferes, Carlos Weigert Filho e José Balão.
3ª companhia — Capitão, Henrique Mehl;
Tenente, Antonio Pires da Silva;
Alferes, Alberto da Silva Cruz e Jesuino de Souza Mesquita.

4ª companhia — Capitão, Francisco Thimothéo de Lima;

Tenente, Jorge Samomões;
Alferes, Marcionilo de Souza Reis e Nestor Pinto.

21º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Bertholdo Adam;

Major-fiscal, João Alvaro de Aguiar;
Capitão-ajudante, Guilherme Etzel;

Tenente-secretario, Alberto Alves Guimarães;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Roskamp;
Capitão-cirurgião, Luciano Stmzel.

1ª companhia — Capitão, Roberto Strobel;
Tenente, Tadro José Janicki;

Alferes, Alberto Esckholz e Rodolpho Weiser.

2ª companhia — Capitão, João Schmidt;
Tenente, Max Probst;

Alferes, Frederico Metzger e Julio Langer Junior.

3ª companhia — Capitão, Augusto Rossdin-
teher;

Tenente, Hugo Gärtner;
Alferes, Francisco Müller Junior e Emilio Strobel.

4ª companhia — Capitão, Julio Köck;
Tenente, Francisco Jonscher Junior;

Alferes, Germano Fleury e Carlos Krüger Junior.

7º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Candido Constantino Machado;

Major fiscal, João Timotheo de Lima;
Capitão-ajudante, Fernando Suckon;

Tenente-secretario, Manoel Nogueira Junior;

Tenente-quartel-mestre, Benedicto de Almeida Torres;

Capitão-cirurgião, Henrique Brächer.

1ª companhia — Capitão, Ewald Krüger;
Tenente, Jorge Richter;

Alferes, Fran Muller Filho e Golofredo Nascimento Carvalho de Oliveira.

2ª companhia — Capitão, Emilio Sigwald;
Tenente, Guilherme Klug;

Alferes, Domingos Soares da Costa e Luiz Rose.

3ª companhia — Capitão, Guilherme Esckholz;

Tenente, Jacintho Vardanega;
Alferes, Bernardo Röher e Germano Büst.

4ª companhia — Capitão, Otto Schlinker;
Tenente, Carlos Gaertner;

Alferes, Alvaro Augusto Ferreira de Moura e Generoso Pinto de Macedo.

1ª brigada de cavallaria — 1º regimento

Commandante, o tenente-coronel Olavo Turibio Ferreira de Castro;

Major-fiscal, Silverio Rippell;
Capitão-ajudante, Francisco Antonio dos Santos;

Tenente-secretario, João Souto Maior;
Tenente-quartel-mestre, João Manoel de Souza;

Capitão-cirurgião, Olympio de Sá Sobrinho;
Alferes veterinario, Bonifacio Felix Subtil.

1º esquadrão — Capitão, Sezinando Belchor de Castro;

Tenentes, Henrique Armstrong e Joaquim Gonçalves Lanhoso;

Alferes, Ponciano dos Santos Castro e Francisco Jacintho de Avellar.

2º esquadrão — Capitão, Manoel Antonio Pinto Banteira;

Tenentes, José dos Santos Sobrinho e Francisco Boaventura dos Santos;

Alferes, Joaquim Rodrigues da Silva e Miguel Manoel de Souza.

3º esquadrão — Capitão, João Olegario dos Santos;

Tenentes, Agnello Cordim dos Santos Netto e Antonio Gregorio de Andrade;

Alferes, Manoel de Oliveira e Souza e João Guimarães Ribas.

4º esquadrão — Capitão, Joaquim Eleuterio de Medeiros Santos;

Tenentes, Emiliano de Souza Santos e Luiz Alves de Brito;

Alferes, Manoel Florencio dos Santos e Miguel dos Santos Cardoso.

2º regimento

Tenente-coronel commandante, José Martins Ramos;

Major-fiscal, José Domingues Serra;
Capitão-ajudante, Leopoldo Zirmemann;

Tenente-secretario, Feliciano Ribeiro;
Tenente-quartel-mestre, Antonio Meirelles Sobrinho.

1º esquadrão — Capitão, José Gonçalves de Aguiar;

Tenentes, Pedro Paladino e Antonio Luiz Pereira de Andrade;

Alferes, João Baptista dos Santos e João Alves de Paula.

2º esquadrão — Capitão, Zeferino de Carvalho Borges;

Tenentes, Manoel Mendes de Oliveira e Hypolito Ribeiro Baptista;

Alferes, João Evangelista de Souza e Miguel Ribeiro Baptista.

3º esquadrão — Capitão, Pedro Pires da Silva;

Tenentes, Pedro Alves Pires e Joaquim Ferreira de Lima;

Alferes, José Gonçalves de Assumpção e Gustavo Alves Pires.

4º esquadrão — Capitão, Manoel Thomaz Armstrong;

Tenentes, Pedro Bueno do Espirito Santo e João José Costellete;

Alferes, José Ribeiro dos Santos e Manoel Alves Pires.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Cannovieiras

7ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o major Pedro Pereira de Amorim;

Capitães-assistentes, Luiz França Soares Galvão e Manoel Joaquim de Sant'Anna;

Capitães-ajudantes de ordens, o tenente Boaventura Pereira de Amorim e o alferes Antonio Pereira de Amorim Sobrinho;

Major-cirurgião, o Dr. Democrito de Bitencourt Calazans.

19º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o major Francisco Ferreira da Cruz;

Major-fiscal, Hlevicio Vieira de Campos;
Capitão-ajudante, o alferes Vicente Ferreira da Silva;

Tenente-secretario, Antonio Côrtes da Costa;
Tenente-quartel-mestre, Thomaz Pires Chaves;

Capitão-cirurgião, Ramiro Fernandes dos Santos.

1ª companhia — Capitão, o tenente Cesario Francisco Ursulano;

Tenente, Valerio José Bello;
Alferes, Ernesto José Pereira e Antonio Marcellino da Rocha.

2ª companhia — Capitão, Victorino Anastacio da Silva;

Tenente, Etevlino Ferreira da Conceição;
Alferes, Antonio Pinto da Silva Santos e Antonio Justino de Sant'Anna.

3ª companhia — Capitão, Athenogenes Rodrigues Pompa;

Tenente, Epiphanyo Rodrigues Pompa;
Alferes, Libanio Joaquim da Silva e Herculano Ferreira da Silva.

4ª companhia — Capitão, Manoel Marques da Cruz;

Tenente, Tranquillino Antonio da Silva;
Alferes, João Antonio da Silva e Francisco Renorato Pita.

20º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Maximiano do Araujo Leal;

Major-fiscal, o capitão José Antonio da Silva;

Capitão-ajudante, Manoel Domingues Mendes;

Tenente-secretario, Vicente José da Silva Junior;

Tenente-quartel-mestre, José Rodolpho Ferreira;

Capitão-cirurgião, o engenheiro Symaco Domingues Mendes.

1ª companhia — Capitão, Francisco Pereira de Amorim;

Tenente, Antonio Julio Pereira;
Alferes, Candido Julião Pereira e Manoel Conrado do Nascimento.

2ª companhia — Capitão, Januario Vicente de Paiva;

Tenente, Jorge Bertho Pereira;
Alferes, Francisco Ferreira da Cruz Junior e Celestido José do Carmo.

3ª companhia — Capitão, Francisco Benelplacido Cambucá;

Tenente, Augusto Freire Belém;
Alferes, Joaquim Ferreira da Cruz e Joviano Joaquim do Carmo.

4ª companhia — Capitão, José Pinto Caldeira;

Tenente, Juvenal Pereira de Amorim;
Alferes, Julio Metzker dos Reis Nunes e Joaquim Antonio da Silva.

21º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Frontino Eunapio da Conceição;

Major-fiscal, o tenente Epiphanyo Manoel da Conceição;

Capitão-ajudante, Innocencio Ignacio da Costa;

Tenente-secretario, Augusto Teixeira da Conceição;

Tenente-quartel-mestre, Epiphanyo Manoel da Conceição Junior;

Capitão-cirurgião, Anizio Eunapio da Conceição.

1ª companhia — Capitão, Ignacio Manoel da Conceição;

Tenente, Adolpho Fernandes da Conceição;

Alferes, Salvador Fernandes da Conceição e Antero da Costa Conceição.

2ª companhia — Capitão, Joaquim Gonçalves Nossa;

Tenente, Tobias Speridião da Silva;
Alferes, Arcelino Pereira de Amorim e Miguel Archanjo do Nascimento.

3ª companhia — Capitão, Xisto Serapião da Silva;

Tenente, João Luiz de Sant'Anna;
Alferes, Augusto Pinto Caldeira e Marcellino Eugenio de Sant'Anna.

4ª companhia — Capitão, Joaquim Pereira de Sant'Anna;

Tenente, Francisco José Coelho;
Alferes, Manoel Furtado dos Santos e Asdrubal Gonçalves dos Santos.

7º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o major Gustavo Gomes de Oliveira;

Major-fiscal, o capitão Bráulio José Fernandes;

Capitão-ajudante, Senhorinho Pereira de Amorim;

Tenente-secretario, Manoel Mendes da Silva;

Tenente quartel-mestre, Asterio Geraldo Barbosa de Siqueira;

Capitão-cirurgião, Custodio Manoel de Mattos.

1ª companhia — Capitão, Antonio Domingues Mendes.

Tenente, Jeronymo Rozendo de Oliveira;
Alferes, João Paulino Passarinho e Quintino Ferreira de Souza.

2ª companhia — Capitão, Augusto Pereira de Amorim;

Tenente, Eugenio de Sant'Anna Amorim;
Alferes, Flamiano Gaudencio Leal do Bomfim e Fernando Dourado da Silva.

3ª companhia — Capitão, Juvencio Ludgero dos Santos;

Tenente, Joaquim Antonio Gomes da Silveira;

Alferes, Vicente de Paula Junior e José da Silva Bastos.

4ª companhia — Capitão, Antonio Ferreira da Cruz;

Tenente, Balduino Antunes da Silva;

Alferes, Pedro José Ferreira Serra e Emilio do Nascimento Carneiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Expediente de 19 de maio de 1898

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se:

Ao juiz da 2ª pretoria, em resposta ao officio de 16 do corrente, com referencia á communicacão do respectivo sub-pretor de ter deixado de comparecer aos trabalhos do conselho de qualificacão da guarda nacional na ilha do Governador por falta de meios de transporte, que foi recommendado, em aviso de 14 ao inspector geral da Assistencia Medico Legal de Alienados, que fossem transportados na lancha da colonia existente naquella ilha os membros do referido conselho. — Foram expedidos avisos ao inspector geral da Assistencia Medico Legal de Alienados, reitor do a recommendação contida em aviso de 14 do corrente, e ao general commandante superior do guarda nacional desta Capital.

Ao Ministerio da Guerra, em solucão á duvida suscitada em aviso de 22 do mez findo sobre o foro perante o qual deve responder o excludo militar Aureliano Costa, pelo homicidio de que é accusado, que, nos termos do art. 160 do codigo do processo criminal, sendo districto da culpa aquelle em que for committido o delicto, ou onde residir o réo, e achando-se a fortaleza de Santa Cruz, lugar do crime, situada em territorio da cidade de Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, compete ás justicas da mesma comarca a formacão da culpa e julgamento; e além disto o facto allegado pelo juiz municipal daquella cidade de pertencer a referida fortaleza á União, não procede, porquanto o § 1º do art. 15 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, estabelece que, nos logares de absoluta jurisdicção do governo federal, os crimes ali praticados seráo julgados pelas justicas locais, desde que não revistam o caracter de crimes politicos.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Cassiano de Jesus Ribeiro, residente na Capital Federal.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedición de ordens:

Afim de que sejam pagas:

A quantia de 1:903\$680, de fornecimentos ao Museu Nacional, nos mezes de fevereiro e março ultimos;

A quantia de 623\$250 ao Lloyd Brasileiro, por passagens concedidas em março ultimo;

A Soares & Niemeyer, a de 95\$500 pela encadernação de diversos livros, no mez de abril findo, para o Archivo Publico Nacional;

A Manoel da Costa, a de 124\$, importancia de carretos para as obras do proprio nacional da rua dos Invalidos n. 69;

A cada um dos Deputados pelo Estado de Minas Geraes Drs. José Caetano da Silva Campolina e Luiz Eugenio Monteiro de Barros, a ajuda de custo de 250\$ que lhes compete na 2ª sessão da 3ª legislatura do Congresso Nacional.

Afim de que sejam indemnizados:

O mordomo do palacio do Governo Filadelfo Castro, da quantia de 3:900\$803, importancia das despesas de material, feitas no referido palacio no mez de abril findo;

O porteiro do Archivo Publico Nacional Manoel Candido Coutinho, da de 72\$ pelas despesas de prompto pagamento que fez em abril findo;

A Imprensa Nacional da quantia de 125\$, pelo fornecimento de impressos á Corte de Appellação;

Para que seja posta á disposicão do director geral dos telegraphos a quantia de 2:263\$, em que foi orçada a despesa com a substituição da mesa do aparelho telephonico da brigada policial.

Transmittiu-se ao mesmo ministerio cópia do decreto que aposentou o juiz de direito em disponibilidade Manoel Antonio da Fonseca Mello e bem assim solicitou-se que os seus vencimentos de inactividade sejam pagos pela Alfandega de Pernambuco.

Solicitou-se:

Do Ministerio da Guerra:

Que sejam fornecidos á brigada policial desta Capital 120 lanças de tipo diverso do actualmente usado no exercito e igual numero de estribos que se acham sem applicação, estes na Intendencia da Guerra e aquellas no Arsenal;

Do Ministerio da Industria:

Que seja feita a substituição da mesa do aparelho telephonico da brigada policial.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 19 do corrente:

Foram transferidos:

Do cargo de 2º para 1º delegado auxiliar o Dr. Francisco de Paula Monteiro de Barros Lima;

Do cargo de delegado da 7ª para a 6ª circumscripção urbana o capitão Candido Monteiro Muniz Barreto.

Foi nomeado 2º delegado auxiliar o Dr. Ayres Ribeiro Coelho da Rocha.

Foi exonerado, a seu pedido, do cargo de delegado da 6ª circumscripção urbana o coronel José de Miranda Ferreira Campello.

Por outras de 20 do corrente:

Foi transferido o cidadão Manoel Joaquim de Almeida Faria, delegado da 18ª circumscripção, para igual cargo na 14ª;

Foi nomeado delegado da 18ª circumscripção o Dr. José Joaquim Baeta Neves.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 21—Ministerio da Fazenda—Rio de Janeiro, 19 de maio de 1898.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio em confirmacão do telegramma circular desta data, que as nomeações dos fiscaes especiaes do imposto de consumo do sal, com os vencimentos mencionados no art. 27 do regulamento approved pelo decreto n. 2.773, de 29 de dezembro de 1897, dependem das condições determinantes da necessidade dessa providencia e deverão ser communicadas a este Ministerio.—Bernardino de Campos.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 16 de maio de 1898

Expediente do Sr. director:

A Alfandega do Ceará:

N. 60—Por conta da

do ordenado que compete ao juiz de direito em disponibilidade João Antunes de Alencar.

—A de Pernambuco:

N. 85—Concede o credito de 92:809\$000 para pagamento dos ordenados, que competirem aos juizes de direito em disponibilidade, abaixo mencionados, a contar de 1 de agosto de 1895 a 31 de dezembro do anno proximo passado:

Hercilio Luperco de Souza.
Gaudino Eudoxio de Brito.
Geroncio Dias de Arruda Falcão.
Marcolino Dornellas Camara.
Sebastião do Rego Barros.
Joaquim Francisco Villela do Rego.
Madoel Joaquim Ferreira Esteves.
José Maria de Araújo.
José Antonio de Oliveira Mendonça.
Antonio da Silva Antunes.
Francisco da Cunha Castello Branco.
Benjamin Aristides Ferreira Bondeira.
José Ignacio de Albuquerque Xavier.
Carlos Frederico da Costa Ferreira.
José Francisco Ribeiro Pessoa.
Manoel Antonio da Fonseca e Mello.

—A Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 90—Concede o credito de 2:600\$, á verba—Alfandegas—para a acquisição, por meio de concorrência, do cofre de que necessita a alfandega da mesma cidade para a guarda de numerario.

Foi autorizado o recebimento das quotas de annuidade com que houverem de contribuir para o montepio obrigatorio os seguintes ex-funcionarios do Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas:

José Liberato Ferreira Coboclo (ordem n. 1 á Delegacia de Manaus).

Bernardo José Cortes (ordem n. 11 á de Porto Alegre);

Manoel de Abreu Farias, Boaventura José de Oliveira e Alexandre Ramos (ordem n. 86 á Alfandega de Pernambuco);

Ataliba Ferreira, Guilherme Gonçalves de Farias, João Bernardo Pacheco, Alfredo Sergio Ferreira Lopes, Antonio da Costa Bastos Leal e Henrique Carlos Erick (ordens ns. 56, 57, 58 e 59 á do Ceará);

Arthur Henrique Mafrá e Ismael Olympio Peixoto (ordem n. 41 á de Santa Catharina).

Dia 17

João Teixeira da Fonseca Sobrinho (ordem n. 34 á Delegacia em Minas Geraes);

Alfredo Lopes de Aguiar (ordem n. 91 á da Bahia);

José de Souza Pimentel (ordem n. 23 á do Piahy);

Dario Rocha (ordem n. 22 á de Matto Grosso);

Manoel Marques da Rocha (ordem n. 12 á de Porto Alegre);

João Abrantes (ordem n. 22 á de Goyaz);

Augusto João Alexandre Bonnhou (ordem n. 6 á de Alagóas);

Fortunato José de Medeiros (ordem n. 61 á Alfandega do Ceará);

Alfredo Clementino de Medeiros (ordem n. 87 á de Pernambuco);

Felinho Elycio de Miranda Peixoto (ordem n. 88 á mesma repartição).

Requerimentos despachados

Dia 4 de maio de 1898

Pelo Sr. Ministro:

Francisco Ribeiro Guimarães, monsenhor Victorino José da Costa e Silva e outros, solicitand o levantamento da quantia do 28:359\$570.—Satisfacão a exigencia do parecer da Directoria do Contencioso.

Dia 11

Camillo Maria de Menezes, engenheiro, pedindo para contribuir para o montepio obrigatorio.—Não compete ao Ministerio da Fazenda resolver sobre a pretensão do supplicante.

o supplicante no goso de licença nesta Capital, quando foi nomeado 4º escripturario do Thesouro, não tem direito á ajuda de custo que requer, em face do disposto no art. 2º das Instrucções de 16 de janeiro de 1861 e ordem n. 73, de 31 de março de 1883.

Dia 14

D. Joanna Cardoso do Nascimento, pedindo pagamento de meio soldo.— Satisfaz a exigencia dos pareceres.

Directoria do Contencioso

Dia 11 de maio de 1898

Expediente do Sr. director :

N. 64—Sr. Dr. procurador seccional da Republica no Districto Federal—Transmittovos 856 certidões de ns. 680 a 1.050, 1.052, a 1.146, 1.448 a 1.539 C Z do imposto de industrias e profissões, do exercicio de 1897, na importancia total de 97:532\$038, afim de promoverdes executivamente a sua cobrança. Saude e fraternidade.—O director, *Carlos Augusto Naylor*.

Dia 17

N. 66—Sr. director da Recebedoria da Capital Federal—Rogo-vos informar-me si o predio n. 29, antigo 27, da rua D. Feliciano, hoje Dr. Carmo Neto, cuja aquisição requisitou o Ministerio da Industria em aviso n. 28, de 16 de abril proximo findo, está ou não quite dos impostos predial e de pena de agua dos exercicios de 1892 a 1896 inclusive.

Saude e fraternidade.—O director, *Carlos Augusto Naylor*.

Requerimento despachado

Dia 14

Pelo Sr. Ministro :

Dr. Alfredo Novis, engenheiro, contratante do arrendamento da Estrada de Ferro de Baturité, pedindo para substituir por apolices da divida publica a caução de 225:000\$ em dinheiro feita no Thesouro para garantia do mesmo contracto.—Dirija-se ao Ministerio da Industria.

RECEBEDORIA

Despachos de 16 de maio de 1898

Requerimentos :

Carneiro Guimarães & Fonseca.—Restituam-se 100\$000.

Ramalho & Carvalho.—Mostrem-se quites dos impostos em divida.

José Antonio de Magalhães.—Averbe-se a mudança.

Henrique de Freitas Guimarães.—Idem.

Maria Deolinda.—Idem.

J. Cardoso.—Idem.

Luiz Leite & Comp.—Idem.

Julio Wenceslão Carneiro.—Exonere-se do pagamento do 2º semestre do corrente exercicio.

Custodio Dias de Pinho.—Elimine-se do lançamento do corrente exercicio.

Moura Miranda & Comp.—Idem.

José Ribeiro Ferraz.—Satisfaz a exigencia.

Agostinho Ferreira Pinto.—Prove melhor o allegado.

Chr. Hecksher & Comp.—Não ha que deferir, em vista da informação.

Luiz Borges de Freitas.—Revalide o documento.

Lemos & Comp.—Transfira-se, intimando-se o tabellião Gabriel Cruz a entrar com a multa de 100\$, que ora lhe imponho por infracção do art. 43 do regulamento n. 2.792, de 11 de janeiro do corrente anno.

James Hervard.—Sellado o documento, transfira-se.

Manoel Nunes Visinho.—Revalidado o documento, transfira-se.

João Xavier dos Santos.—Transfira-se.

Albino Antonio.—Idem.

Santos & Ribeiro.—Idem.

Sellos & Comp.—Idem.

Martins & Soares.—Idem.

Francisco Eugenio Leal.—Idem.

Joaquim Luiz Vieira do Couto.—Idem.

Dr. Alfredo Varella.—Idem.

Josephina Barreto Varella.—Idem.

Maria da Conceição Oliveira.—Idem.

Leonie Latour.—Idem.

Berthe Latour.—Idem.

Berthe Latour.—Idem.

Seraphim dos Santos.—Idem.

Zulmira Candida Gravato Leite.—Idem.

Frederico Henrique Owen Tross.—Prove o allegado.

Maria Carolina Bandeira Resse.—Annulle-se o lançamento feito no terreno n. 150 da rua do Riachuelo, lance-se a penna voluntaria ao predio n. 152, de accordo com o officio da Inspectoria e corrija-se o conhecimento junto.

José Cyrillo Lopes.—Junte o distracto social, declarando qual o seu capital no negocio.

Dia 18

Requerimentos:

Duarte Ferreira Martins.—Annulle-se a divida de que trata a intimação junta e as da mesma origem nos exercicios subsequentes.

Joaquim de Souza Trindade.—Não ha que deferir, em vista do parecer da Sub-Directoria.

Manoel Gonçalves Curvello.—Satisfaz a exigencia.

Alvaro Muniz de Souza.—Elimine-se do lançamento de 2º semestre do corrente exercicio.

Margarida Vidal.—Idem.

João Antonio de Oliveira & Comp.—Averbe-se a mudança.

Manoel da Silva Oliveira.—Idem.

Afonso Botelho Ayrosa.—Idem.

João de Araujo Costa.—Transfira-se.

Antonio Pinto de Magalhães.—Idem.

Manoel da Costa Guimarães.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 do corrente:

Foram exonerados do cargo de secretario e ajudante de ordens do chefe do estado-maior general da armada o capitão-tenente Antonio Coutinho Gomes Pereira, e o capitão-tenente Henrique Adalberto Thedim Costa do commando da torpedeira *Pedro Ivo*;

Foram nomeados o capitão-tenente Francisco Maria dos Santos para exercer o cargo de secretario e ajudante de ordens do chefe do estado-maior general da armada, e o 1º tenente Silvio Pellico Belchior para commandar a torpedeira *Pedro Ivo*;

Foi concedido um anno de licença com soldo e etapa ao marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, Joaquim Cypriano, para tratar de sua saude fóra do asylo, nesta Capital.

Expediente de 12 de maio de 1898

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, rogando as necessarias providencias, visto dever ser exercida pelo commandante da divisão naval, neste porto, capitães de portos e demais autoridades navaes, nos Estados, a policia dos portos, durante a guerra entre os Estados Unidos da America do Norte e a Hespanha, segundo o disposto na circular do Ministerio das Relações Exteriores publicada no *Diario Official* de 1 do corrente, para que os funcionarios dependentes do mesmo Ministerio da Justiça, tornem effectivas as ordens que directamente receberem das competentes autoridades navaes, para a observancia das instrucções a que se refere a alludida circular, na parte que lhes disser respeito.

—Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordem para os seguintes pagamentos:

Das facturas annexas ás notas ns. 176, 177 e 202, na importancia de 34:676\$318, provenientes de varios artigos á diversas re-

partições deste ministerio, de fretes e passagens concedidos pelo Lloyd Brasileiro, nos mezes de janeiro a abril ultimos;

Idem idem annexas ás relações ns. 15 e 16, na importancia de 168:646\$313, provenientes de varios artigos fornecidos ao Arsenal e Commissariado Geral, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno;

Dos juros annexos á nota n. 193, na importancia de 2:586\$900, proveniente de peças de fardamento manufacturadas para os corpos de infantaria de marinha e de marinheiros nacionaes;

Da folha n. 196, na importancia de 300\$, devida ao engenheiro naval 3º tenente Vital Brandão Cavalcanti, como ajuda de custo, por ter sido nomeado director de machinas do Arsenal de Pernambuco;

Idem, idem n. 203, na importancia de 300\$, destinada ás despesas com o funeral do machinista Alfredo Pinto da Silva;

Das facturas annexas á relação n. 17, na importancia de 160:238\$435, proveniente do fornecimento de varios artigos ao Almoxarifado e Commissariado Geral da Armada, nos mezes de janeiro a abril ultimos.

Transmittido, acompanhado de todos os documentos, o titulo da pensão do montepio civil a que tem direito Joanna Maria de Oliveira, viuva do fallecido contribuinte Joaquim José de Oliveira, correio da Secretaria de Estado.

Solicitando providencias no sentido de ser habilitada a Alfandega de Pernambuco com o credito de 11:390\$733, afim de attender a despesas provenientes de obras mandadas effectuar no edificio em que funciona a Escola de Aprendizes Marinheiros.—Comunicou-se á Contadoria e á citada alfandega.

—Ao inspector da Alfandega do Estado de Santa Catharina, autorizando a providenciar para que ao 2º sargento invalido Antonio de Miranda seja paga, além do respectivo soldo, a razão diaria de 400 réis, que lhe é devida desde 3 de junho do anno passado.—Comunicou-se á Capitania do Porto de Santa Catharina.

Ministerio da Marinha—2ª secção—N. 723—Capital Federal, 12 de maio de 1898.

Declaro-vos, para os devidos effectos e em solução ao officio desse Quartel General, n. 267, de 31 de março do corrente anno, que, percebendo os musicos do corpo de marinheiros nacionaes os soldos de praças de pret do dito corpo e não os marcados para musicos pelo decreto n. 247, de 15 de dezembro de 1894, a gratificação de metade do soldo a abonar aos procedentes das escolas de aprendizes marinheiros, pelo bom comportamento, depois de cinco annos de serviço, deve ser relativa ao soldo que effectivamente percebem, competindo-lhes mais a gratificação de que trata o decreto n. 74 A, de 30 de dezembro de 1889, nos termos do decreto n. 478, de 9 de dezembro do anno passado, como especialistas, devendo-se proceder semelhantemente com os tambores e cornetas.

Saude e fraternidade.—*Manoel José Alves Barbosa*.—Sr. chefe do estado-maior general da armada.

Ao Quartel-General, autorizando a providenciar para que os concertos do torno e das bombas pertencentes ao cruzador *Tiradentes*, sejam feitos pelos industriaes James & Osborne, estabelecidos no Rio Grande do Sul, onde acha-se estacionado o mesmo cruzador, de accordo com a proposta pelos mesmos apresentada na importancia de 218\$, que será paga por conta do credito distribuido á Alfandega da cidade do Rio Grande, pela rubrica—Material de construção naval do corrente exercicio—declarando que as demais obras de que necessita esse cruzador serão feitas nesta Capital, para o que deverá regressar do Rio Grande do Sul o navio logo depois de terminada a commissão hydrographica de que está incumbido.—Comunicou-se á Contadoria.

— A Prefeitura do Districto Federal, transmittindo os planos e outros papeis referentes a um abrigo destinado á caixa da agua que, para abastecimento do posto meteorologico do morro de Santo Antonio, va ser collocada ao lado do reservatorio que fornece agua á Repartição da Planta. Cadastral, afim de manifestar-se com relação aos mesmos em vista da postura relativa ao assumpto.

— A Escola Naval, autorizando a uniformisar os contractos dos marinheiros do serviço da mesma escola, adoptando uma só classe para todos. — Comunicou-se á Contadoria.

— Ao Arsenal do Rio, recomendando que faça seguir, com urgencia, um ajudante da Directoria de Obras Hydraulicas para o Estado do Rio Grande do Sul, afim de organizar os orçamentos das obras que são necessarias nos proprios nacionaes do Ministerio da Marinha e fiscalizal-as, desde que sejam autorizados e concedidos os respectivos creditos, de accordo com as propostas que tiver feito. — Comunicou-se ao chefe do corpo de engenheiros navaes.

— A Contadoria da Marinha, autorizando a mandar minutar, de accordo com as bases ora enviadas, o contracto a celebrar-se com a Companhia Cantareira e Viação Fluminense, para a execução dos trabalhos relativos ao abastecimento de agua potavel ao edificio e mais dependencias da Directoria de Artilharia do Arsenal de Marinha desta Capital, na Ponta da Armação, em Nitheroy, orçados em 7:689\$369. — Neste sentido expediram-se avisos ao arsenal desta Capital e ao governador do Estado do Rio de Janeiro, solicitando-se providencias no sentido de serem concedidas 20 penas de agua que são precisas ao referido abastecimento.

Ministerio da Marinha—N. 718—3ª secção —Capital Federal, 12 de maio de 1898.

Sr. capitão do porto do Estado, de Pernambuco.—Com referencia a vosso officio n. 10, de 29 de março proximo passado, tratando de varias embarcações pequenas de vela, classificadas lattes, lanchas, barcaças e canoas, destinadas ao transporte de mercadorias de portos da costa desse Estado e portos dos vizinhos, e que pelo seu porte, serviço e tripulação não vos parece sejam consideradas de cabotagem, devendo, portanto, ser isentas das exigencias do respectivo regulamento; declaro-vos, para os fins convenientes, que taes embarcações devem ser dispensadas do registro, procedendo-se para com ellas como ás destinadas ao serviço do interior dos portos, até ulterior deliberação.

Saude e fraternidade.—Manoel José Alves Barbosa.

Ministerio dos Negocios da Marinha — 3ª secção—N. 719—Capital Federal, 12 de maio de 1898.

Sr. capitão do porto do Estado de Pernambuco.—De posse de vosso officio n. 11, de 2 de mez findo, no qual fizestes algumas ponderações acerca de enganos que se vos afigura existirem na redacção do regulamento anexo ao decreto n. 2.304, de 2 de julho de 1896; declaro-vos, para os fins convenientes, que, sendo o registro o requisito primordial para que o navio possa empregar-se na navegação de cabotagem (art. 1º do respectivo regulamento), e só podendo esse registro ser cancellado ou por desmancho do navio, ou quando deste não se tiver noticia por mais de dous annos (arts. 14 e 15) não pôde tambem ser elle confundido com a matricula da embarcação que deve ser feita de seis em seis mezes (art. 27). Com referencia aos pagamentos que por ventura se tenham de cobrar, tenho a dizer-vos que elles não obrigam uma determinada repartição e sim devem ser feitos naquellas que expedirem os respectivos actos. Finalmente a matricula do pessoal não dispensa o rol de equipagem que deve ser exigido acompanhado da lista da tripulação (modelos 3 e 5 do regulamento citado) devendo a lista ficar na Capitania do

Porto, sendo o rol em capitão, commandante, e rubrica do chefe daquella Saude e fraternidade.—Manoel José Alves Barbosa.

Ministerio da Marinha—Capital Federal, 12 de maio de 1898.
Sr. capitão do porto do buco — Accusando o referido officio n. 9, de 29 de março proximo passado, em que vos occupas do regulamento anexo de 2 de julho de 1896, e devidos effectos, que o cabotagem não dispensa a matricula das mesmas, bem como de seu pessoal, arts. 27 e 28 do regulamento sem prejuizo do rol de pessoal art. 30 do referido regulamento, a matricula sei- lencia que lhes era dada, para poderem navegar.

Saude e fraternidade.—Manoel José Alves Barbosa.

Ministerio da Marinha—3ª secção n. 721—Capital Federal, 12 de maio de 1898.

Sr. capitão do porto do Estado do Maranhão — Em solução a vosso officio n. 13 de 14 de março proximo preterito, tratando do visto mensal nas certidões das matriculas do pessoal marítimo, a que se refere o art. 66 do regulamento das capitancias, declaro-vos, para os devidos fins, que, pelo decreto n. 2.304, de 2 de julho de 1896, que regula a navegação de cabotagem nos arts. 27 e 28, não só as matriculas de embarcações como do pessoal, devem ser renovadas de seis em seis mezes, ficando apenas sujeitas a vistos mensaes as matriculas das embarcações do trafego do porto, que, como aquellas, não se ausentam em viagens ás vezes longas.

Saude e fraternidade.—Manoel José Alves Barbosa.

Dia 14

Ao Tribunal de Contas, transmittindo, por cópia, as informações prestadas pela Contadoria deste ministerio, acerca das tabellas de distribuição de creditos á Delegacia do Pará e ás Alfandegas do Espirito Santo, Santa Catharina e Uruguayana, que deixaram de ser registradas pelo mesmo tribunal, em consequencia da differença observada entre o valor de certas quotas nas referidas tabellas e o das ditas quotas nas tabellas orçamentarias correspondentes.

—Ao chefe do estado-maior general da armada:

Declarando que é indeferido o requerimento em que o 2º tenente Florio Alves de Mattos Pitombo pediu não só por certidão o parecer do Supremo Tribunal Militar sobre seu requerimento solicitando promoção, como tambem certidão do parecer do conselho naval referente á contagem de tempo de embarque do actual 1º tenente Octavio Luiz Teixeira;

Recomendando pue providencie para que a força naval do Brazil, estacionada nos portos nacionaes, associando-se á festa commemorativa do descobrimento das Indias, embandeire em arco, no dia 20 do corrente, fazendo as salvas do estylo em honra á Nação Portuguesa.

Dia 16

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias sobre os seguintes pagamentos:

A Bento da Cruz, Silva & Comp., da quantia de 19:073\$, correspondente á primeira prestação da importancia por que se obrigou a effectuar as obras na casa da residencia dos ajudantes da Inspeccão do Arsenal de Marinha desta Capital, conforme a folha n. 208;

Das folhas ns. 200 e 201, na importancia de 886\$276, relativas ao municiamento de fructas e verduras aos remadores do Commissariado Geral da Armada, no mez de março, e ao corte de fardamento em abril ultimo;

ue ao respectivo do navio, com a repartição.

Manoel José Alves

a secção—N. 720

io de 1898, Estado de Pernambuco de vosso officio proximo passado arts. 7º e 13, decreto n. 2.304, declaro-vos, para o registro das embarcações das mesmas, na forma dos arts. 27 e 28 do regulamento supracitado, a tripagem exigida pelo art. 30 do referido regulamento; e, para a matricula supple, a matricula supple para poderem navegar.

Manoel José Alves

Idem idem n. 194, na importancia de 192\$, correspondente a 24 dias de trabalho, do mez de abril, a que tem direito o mestre alfaiate do deposito do Commissariado Geral da Armada;

Da quantia de 3:329\$004, em que importam as requisições annexas á nota n. 129, destinada a compra de fructas e verduras necessarias ao municiamento das praças da guarnição de diversos navios;

Idem, idem de 5:821\$594, em que importam as requisições annexas á nota n. 199, para compra de verduras e fructas necessarias ao municiamento das praças de diversos navios no mez de maio corrente.

Solicitando expedição de ordens: Afim de que á Alfandega do Estado do Espirito Santo seja concedido o credito de 972\$800, para o pagamento de concertos da lancha e do escaler da respectiva capitania. — Comunicou-se á Contadoria, á citada alfandega e ao commissariado.

Para que seja entregue ao commissario da Escola Naval a quantia de 27:420\$, para occorrer ás despesas a seu cargo durante os mezes de fevereiro a abril, conforme a folha n. 195;

No sentido de ser entregue ao commissario da enfermaria de beribericos de Copacabana, a quantia de 2:036\$, destinada a despesas a seu cargo, durante o mez de março e abril ultimos;

Afim de serem pagas as dividas de exercicios findos, na importancia de 261\$603 de que são credores o 1º tenente Themistocles Nogueira Savió e o capitão de fragata José Lopes da Silva Lima, conforme os processos n. 3.159 e 3.160.

No sentido de serem pagas as dividas de de exercicios findos, conforme os processos ns. 3.157 e 3.158, na importancia de 2:244\$, de que são credores o sargento reformado Antonio Joaquim do Nascimento e o escrevente Evaristo Lopes do Nascimento.

— Ao chefe do estado maior general da armada, declarando:

Ter indeferido o requerimento em que o guardião Eloy José Dias Machado pediu pagamento de juros do peculio que constituiu quando aprendiz marinheiro da Escola do Estado do Espirito Santo;

Terem approvados os termos da despesa que acompanharam os officios ns. 106 e 160 de 12 de fevereiro a 17 de março ultimos. — Os termos foram remetidos á Contadoria.

—Ao capitão do porto do Rio Grande do Norte, devolvendo, por não terem sido observadas as ordens em vigor, o termo de despesa que acompanhou o officio de 2 de abril ultimo, afim de que satisfizes as exigencias legais, o sujeito de novo á approvação da Secretaria de Estado.

—A Contadoria, declarando que não ajuste de contas dos officiaes que regressam de commissões no estrangeiro, só devem ser pagos no correspondente em ouro, as quantias vencidas até o dia do embarque, para seu regresso do lugar em que se acharem, ao cambio desse mesmo dia; e de então até á data da chegada a esta Capital, em moeda nacional, segundo as tabellas em vigor.

— Ao chefe do Estado-Maior General da Armada, mandando contar como tempo de serviço ao fiel de 1ª classe Luiz José Gomes, não só o periodo de 13 de setembro de 1884 a 8 de março de 1889, em que serviu nos navias da armada, na qualidade de escrevente, como tambem o de 15 de maio de 1889 a 10 de novembro de 1890, em que exerceu as funções de fiel em commissão.

— Ao chefe do corpo de engenheiros navaes, mandando adidir interinamente á Directoria de Construções Navaes do Arsenal de Marinha desta Capital o sub-engenheiro naval de 2ª classe Francisco de Paula Coelho Sobrinho — Comunicou-se á Inspeccão do Arsenal de Marinha desta Capital.

—Ao Ministerio da Fazenda, declarando em solução ao aviso n. 31, de 10 de março proximo passado, que, segundo informou a capitania do Estado de Santa Catharina, o titulo provisório de nacionalização da escuna Feliz, de propriedade de Guilherme Asseburg e João Felipe Hausen, foi pedido por

este em requerimento de 17 de setembro de 1897, a que juntou a carta de nacionalização da mesma escuna passada pela Junta Commercial de Florianopolis em 29 de setembro de 1894, não havendo necessidade de novo titulo desde que o peticionario possue carta passada anteriormente, a qual, porém, não dispensa o registro da embarcação na repartição competente.

— Ao corpo de engenheiros navaes, mandando nomear um engenheiro naval da especialidade de machinas, para seguir para o Rio Grande do Sul, afim de examinar as minas de carvão do Arroio dos Ratos e acompanhar a bordo as experiencias que com esse combustível vão ser feitas no cruzador *Tiradentes*, no qual embarcará, por ocasião de seu regresso a esta Capital, devendo apresentar minucioso relatório de accordo com as instruções que lhe forem dadas pelo chefe do mesmo corpo. — Comunicou-se ao Quartel General.

— A' Comissão naval na Europa, approvando o acto do chefe da mesma comissão, que mandou effectuar, pela somma adicional não excedente de £ 450, alguns reparos que ainda se tornavam precisos nas caldeiras do couraçado *Aquidaban*. — Comunicou-se á Contadoria.

— A' Contadoria da Marinha, autorizando a providenciar para que seja minutado o contracto a celebrar-se com Bastos Pimentel & Comp. para a pintura da camara e praça de armas do cruzador *Almirante Tamandaré*, orçada em 4:800\$, conforme a proposta que apresentaram. — Recomendou-se ao Arsenal do Rio que forneça a mesma Contadoria as bases essenciaes da respectiva minuta.

— Ao Arsenal da Capital Federal, mandando providenciar para serem encahadas, na canieira grande do mesmo arsenal, as torpedeiras *Pedro Ivo* e *Pedro Affonso*, afim de ahi soffrerem os concertos de que necessitam. — Comunicou-se ao Quartel General.

— A' Capitania do Amazonas, declarando ter resolvido, de accordo com o aviso n. 374, de 16 de fevereiro do anno passado, que sejam abonadas ao guarda do pharolete da Correnteza, nesse Estado, as razões a que tem direito em dinheiro, pelo valor estipulado no orçamento, de 1\$400 diários. — Comunicou-se á Alfandega do Amazonas, á Contadoria e á Carta Maritima.

— Ao Arsenal da Bahia, declarando, em solução á consulta constante do officio n. 46, de 20 do mez findo, que pôde fazer promoções dentro dos limites do quadro effectivo das officinas do mesmo arsenal, mas que é absolutamente prohibida a admissão no mesmo quadro.

— A's Capitánias:

De Pernambuco, transmittindo cópia da informação da Capitania do Porto desta Capital acerca do art. 60 do regulamento das Capitánias, sobre que versou a consulta constante do officio n. 3, de 2 de março proximo passado, e recomendando que, com relação a esse assumpto, tenha em vista a circular deste ministerio sob n. 2.239, de 17 de dezembro de 1896;

De Santa Catharina, transmittindo já assignada e devidamente sellada a carta do machinista mercante Pedro Ennes Salgueiro.

Dia 17

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que á Alfandega da cidade do Rio Grande do Sul seja concedido o credito 50:000\$, que alli se torna necessario em vista da insufficiencia do que anteriormente lhe foi distribuido. — Comunicou-se á Contadoria, ao Quartel General e á citada Alfandega.

— Ao capitão do porto do Estado de Alagoas, autorizando a providenciar para que, de accordo com as ordens em vigor, seja lavrado termo de despeza, para isentar o patrão-mór da mesma capitania da responsabilidade de um escalor a quatro remos que se acha inutilizado.

— Ao director do Hospital da Marinha, autorizando a abrir inscripção para o curso de alumnos-pensionistas do Hospital.

— Ao auditor da Marinha, recommendando que deve passar ao seu auxiliar o processo a que responde o capitão-tenente Rodolpho Lopes da Cruz, visto não poder officiar no referido processo o auditor da Guerra, por accumulo de serviço, conforme declarou o Ministerio da Guerra. — Comunicou-se ao Quartel-General.

Dia 18

A' Contadoria, transmittindo, para os fins convenientes, já approvada, a minuta do termo de contracto a celebrar-se com Oliveira & Santos, para o fornecimento de duas catraias a este ministerio.

— Ao chefe do estado-maior general da armada:

Declarando:

Que é indeferido o requerimento em que o grumete do corpo de marinheiros nacionaes Carlos Bartholomeu pede perdão do resto da penna;

Que o cirurgião de 4ª classe Dr. José Ribas Cadaval deve aguardar oportunidade para ser resolvido o requerimento em que pede ser destacado para o gabinete bacteriologico do exercito, afim de continuar seus estudos de bacteriologia do beriberi.

Remettendo as patentes dos 1º tenentes João Francisco dos Reis Junior e Severiano da Costa Oliveira Maia, commissario de 2ª classe João Carlos dos Reis e officiaes honorarios capitão de mar e guerra Miguel Ribeiro Lisboa, capitão de fragata José Maria de Albuquerque Bloim e capitães João Manoel Fontes e Raymundo José de Souza Lobo.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, declarando que, á vista da informação do quartel-general, é indeferido o requerimento em que o operario extraordinario e ex-praça da armada José Manoel dos Anjos pediu ser nomeado guardião extranumerario do corpo de officiaes marinheiros.

— Ao Arsenal da Capital Federal, resolvendo, acerca da proposta de Antonio Lucio de Medeiros, empreiteiro do fornecimento de agua e gaz ás ilhas das Cobras e das Enxadas e de agua á ilha de Mocanguê, fortaleza de Villegaignon e navios da armada, para renovar seu contracto de 10 de março de 1896, por dez annos, mediante a retribuição annual de 243:091\$200, paga em prestações mensaes de 20:257\$600 — que o proponente aguarde oportunidade. — Comunicou-se á Contadoria.

— Ao Arsenal de Matto Grosso, devolvendo a cópia de assentamentos do mestre aposentado das officinas de fundição e modeladores do mesmo arsenal João Vieira Rodrigues e recommendando que seja passada uma certidão em forma e devidamente sellada, de accordo com a decisão do Ministerio da Fazenda n. 15 de 26 de janeiro de 1894, afim de que possa ser expedido o titulo declaratorio de seu vencimento de inactividade.

Requerimento despachado

Augusto Pinto Ribeiro Darbilly. — Não ha vaga.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 19 do corrente, foram nomeados:

Medico adjunto do exercito na guarnição do Estado da Bahia, o Dr. Octavio Accioly de Aguiar;

Pharmaceutico adjunto na do Estado do Rio Grande do Sul, o pharmaceutico civil Francisco Eduardo Cox;

Bibliothecario interino da Escola Militar do Brazil, Antonio Pinto do Almeida Goulart.

— Por outra de 20 do corrente, foi exonerado do cargo de director das obras militares no Estado da Maranhão, o capitão do corpo de estado-maior de 1ª classe Agostinho Raymundo Gomes de Castro,

Expediente de 10 de maio de 1898

Ao Ministerio da Fazenda, pedindo providencias para que:

No Thesouro Federal sejam pagas as seguintes quantias:

De 43:971\$800, proveniente de fornecimentos feitos no corrente exercicio á Intendencia da Guerra, sendo: 266\$ a Azevedo Alves, Carvalho & Comp., 5:840\$ a A. J. Pereira de Barbedo, 185\$ a Antonio Dias Cardia; 17:692\$800 a E. Alaphilippe & Comp., 97\$ a Fonseca Santos & Comp., 90\$ a Guilherme Bastos, 8:177\$ a José Ignacio Coelho & Comp., 540\$ a Leite Guimarães, 7:851\$700 a Marcenaria Brasileira e 3:235\$40 a Vicente da Cunha Guimarães;

De 27:193\$300, proveniente de fornecimentos feitos ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, no corrente exercicio, a E. Charles Vantelet;

Pela Alfandega do Estado de Pernambuco, seja pago ás menores Maria, Antonia e Josina a quantia de 200\$, proveniente do quantitativo para funeral e luto a que tem direito como irmãs do professor de geometria e desenho da Companhia de Aprendizizes Artifices do Arsenal de Guerra do dito Estado João José Ramos da Costa, fallecido a 14 de abril do corrente anno, e não a de 150\$, conforme foi pedido em aviso de 14 de abril do anno findo.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para tomar na consideração que merecerem, os papéis em que Firmino Augusto Godoy, allegando lhe terem sido conferidas as honras do posto de tenente do exercito por decreto de 20 de outubro de 1894, pede que se lhe expeça a respectiva patente e seja ella enviada á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo.

— Ao intendente da guerra, mandando fornecer ao Laboratorio Pyrotechnico do Campinho os artigos mencionados nos pedidos que se remetem, rubricados pelo quartel-mestre general.

— Ao director do Arsenal de Guerra da Capital, mandando admitir na companhia de aprendizes artifices do mesmo Arsenal, quando houver vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares, o menor Benjamin Nogueira, conforme pede Vitalina Izabel de Azevedo, mãe do mesmo menor.

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil, declarando que os alumnos nas condições do art. 254, letra b, do regulamento de 18 de abril do corrente anno e bem assim os que tiverem o 2º anno do curso de estado maior pelo de 12 de abril de 1890, poderão completar os seus estudos em um anno lectivo pelo ultimo regulamento citado.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Transferindo na arma de infantaria:

Para o 27º batalhão, o tenente do 34º Herminio Americo Coelho dos Santos e daquelle para este batalhão o tenente Francisco Norminio de Souza;

Para o 18º batalhão, o alferes do 6º da mesma arma Miguel Archanjo de Figueiredo, conforme pediu, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Nomeando adjunto á directoria do Arsenal de Guerra desta Capital o tenente do 1º batalhão de infantaria Carlos Jansen Junior.

Mandando dar baixa do serviço do exercito ao cabo de esquadra do 23º batalhão de infantaria Victor Braga, por conclusão de tempo, e ao soldado do 4º regimento de cavallaria, addido ao 9º batalhão de infantaria João da Camara Canto.

Concedendo licenças:

Para matricular-se, no corrente anno, na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, si houver vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares, ao alferes do 22º batalhão de infantaria Honorio Portugal Sayão Lobato. — Comunicou-se ao commandante da referida escola;

Por 15 dias, com o soldo simples, para tratar de negocios de seu interesse no Estado de Minas Geraes, ao soldado do 1º batalhão de artilharia Luiz Soares Horta Barboza conforme pediu;

Por 90 dias, ao soldado do Azylo dos Invalidos da Patria José Francisco de Barros, com as vantagens que tem no mesmo Azylo, para tratar-se fora do mesmo Azylo, nesta Capital.

— A' Repartição de Quartel-Mestre-General, approvando os contractos celebrados pelo commandante do 2º regimento de cavallaria com Jorge Burk para aluguel, pelo preço mensal de 250\$, de uma casa de propriedade deste para serviço de quartel do mesmo regimento, e com Candido Antonio dos Santos e D. Virginia Faria Arostegui para o arrendamento de dous campos de suas propriedades, pelo preço mensal de 300\$, destinados a servir de pastagem da cavallada daquelle regimento.

Dia 11

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, transmittindo, afim de ser presente á mesma Camara, os papeis em que o 1º tenente de artilharia João Baptista Monte pede permissão para praticar na Europa, percebendo unicamente as vantagens de seu posto ao cambio do dia.

— Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo, para os fins convenientes, os papeis em que o excludo militar João Duarte Ferreira pede ordem de *habeas corpus*, allegando estar soffrendo constrangimento em sua liberdade.

— Ao Sr. Ministro da Marinha, participando, em resposta ao aviso n. 675, que o auditor de guerra desta Capital passará a officiar no processo de conselho de guerra que tem de julgar o capitão-tenente da armada Rodolpho Lopes da Cruz, logo que tenha concluido o processo dos officiaes do exercito implicados no attentado de 5 de novembro ultimo.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, os papeis em que o tenente honorario do exercito Joaquim Cordeiro Falcão pede que se lhe passe a patente das honras do posto de capitão, visto se achar comprehendido nas disposições do decreto de 12 de novembro de 1894.

— Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica da Capital Federal, declarando que deve ser matriculado na mesma escola o alferes Raul Tupper, a quem, por portaria de 23 de março ultimo, se concedeu transferencia de matricula da Escola Militar do Rio Grande do Sul, onde se achava, para a desta Capital, hoje extincta.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Exonerando o alferes José Antonio da Fonseca Galvão, conforme pediu, do cargo de ajudante de ordens do general de brigada Firmino Pires Ferreira. — Communicou-se ao quartel-mestre-general.

Transferindo:

Para o 8º regimento de cavallaria, o tenente do 10º José Carneiro da Cunha e daquelle regimento para este o tenente Augusto Pedro de Alcantara Junior, correndo por conta propria as despesas de transporte;

Para o 39º batalhão de infantaria, o alferes do 13º Arnaldo Alves de Oliveira Bello, conforme pediu.

Concedendo:

Ao 1º sargento do 1º batalhão de artilharia Juvenilleo da Trindade Fonseca a Fortaleza de Santa Cruz por menagem.

Licenças:

Ao 2º tenente do 1º regimento de artilharia Pedro Fernandes da Silva Monta para de ora em diante assignar-se Pedro Monta;

Ao anseçada do Azylo de Invalidos da Patria João Baptista dos Santos para residir no Estado de Sergipe;

Ao 2º sargento do 36º batalhão de infantaria João Luiz Emydio de Albuquerque, por 30 dias, para ir ao Estado das Alagoas, tratar de seus interesses.

— A' Repartição de Quartel-Mestre-General, mandando declarar ao inspector geral do serviço sanitario do exercito, em resposta ao officio n. 334, que deve ser considerado em vigor a portaria de 14 de março anterior, relativa ao tratamento de praças do exercito no hospital da Santa Casa de Caridade do Estado de S. Paulo, adiando-se, porém, a sua execução para a primeira oportunidade, por isso que por enquanto não pôde o mesmo hospital recebê-los, segundo consta do citado officio.

Dia 12

Ao Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que no Thesouro Federal sejam pagas as seguintes quantias:

De 1:032\$, proveniente de objectos fornecidos ao Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul, a Esteves Barboza & Comp.;

De 1:202\$397 aos herdeiros do coronel Antonio Moreira Cesar, proveniente de vencimentos não abonados ao mesmo coronel desde 1 de fevereiro a 2 de março do anno findo, conforme se verifica dos processos que se remetem;

De 62\$ ao porteiro da Secretaria do Supremo Tribunal Militar, proveniente das despesas miudas realizadas na mesma Repartição, de janeiro a abril ultimos.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo os requerimentos em que:

O alferes honorario do exercito Marciano Pereira da Silva Vareta pede que seja remetida a sua patente á Recbedoria do Rio de Janeiro;

Oscar Pessoa pede que se lhe certifique se é elle alferes honorario do exercito e bem assim quaes os motivos por que até esta data não tem satisfeito o sello da respectiva patente.

— Ao intendente da guerra, mandando providenciar para que por meio de concorrência publica se faça aquisição de instrumental de musica mencionado no pedido, que se remette, e destinado á banda de musica da companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Guerra de Matto Grosso.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Approvando:

A proposta que fez o inspector geral do serviço sanitario do exercito do pharmaceutico de 4ª classe Manoel de Souza Martins para servir na guarnição do Estado de Santa Catharina e bem assim a do capitão medico de 4ª classe Dr. Joaquim Mariano Bayma do Lago e do pharmaceutico de 3ª classe Henrique Affonso Botelho, para servirem aquelle como assistente da Repartição Sanitaria do mesmo exercito e este nesta Capital;

O contracto celebrado com Mazarino de Azevedo Lima para servir como mestre da banda de musica do 38º batalhão de infantaria.

Mandando:

Servir no 3º regimento de cavallaria o alferes graduado Manoel Duarte da Costa Vidal, que se acha no 4º regimento da mesma arma.

Dar baixa do serviço do exercito, por conclusão de tempo, ao anseçada do 23º batalhão de infantaria Manoel de Sá Leite.

Considerar voluntario desde 30 de abril de 1889, o musico de 1ª classe do 17º batalhão de infantaria João Paraná, que não perceberá vencimento algum relativo ao tempo em que esteve fora das fileiras do exercito.

Concedendo a fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro por menagem, onde se acha preso, ao 1º sargento do 5º regimento de artilharia Joaquim Ferreira da Costa Sampaio.

— A' Repartição de Quartel-Mestre-General, mandando declarar ao commandante do 1º districto militar que devem ser recolhidos ao Arsenal de Guerra do Estado do Pará os artigos que pertencem á extincta capella da Fortaleza da Barra, no dito Estado, artigos estes que serão remetidos ao Arsenal de Guerra da Bahia, para terem o destino que for determinado.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

RECTIFICAÇÃO

Por portaria de 18 do corrente, foram concedidos ao 2º official da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro Eugenio Augusto Wandek tres mezes de licença com vencimentos, nos termos do regulamento em vigor, para tratar de negocios de seu interesse.

CONGRESSO NACIONAL

A 5ª comissão incumbida do exame das eleições dos Estados de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul se reunirá na segunda-feira, 23 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no edificio do Senado Federal.

A 2ª comissão, reunida hontem, elegeu presidente o Sr. Matta Bacellar que fez a seguinte distribuição do trabalho: Parahyba, ao Sr. Serzedello Corrêa; Pernambuco, ao Sr. A. Montenegro; Alagoas, ao Sr. Edmundo da Fonseca; Sergipe, ao Sr. Padua Rezende; Espirito-Santo, ao Sr. Gonçalves Ramos.

A comissão reunir-se-ha no dia 23, ao meio-dia, para apresentação de trabalhos.

A 4ª comissão, incumbida do exame das eleições dos Estados de Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso, reunir-se-ha no Senado no dia 23 do corrente mez, ao meio dia.

3ª SESSÃO EM 20 DE MAIO DE 1898

Presidencia do Sr. Manoel de Queiroz (Vice-Presidente)

A meia hora depois de meio-dia, abre-se a sessão, estando presentes varios Srs. Senadores e Deputados.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do procurador seccional do Estado do Rio Grande do Sul, de 23 de abril ultimo, relatando o processo da apuração geral da eleição para Presidente e Vice-Presidente da Republica, a que se procedeu no Governo Municipal da Capital. — A' 5ª Comissão.

O Sr. Serzedello Corrêa — Sr. Presidente, solicitei a palavra para pedir ao Congresso a approvação a uma proposta que tenho a honra de suggerir.

O telegrapho transmittiu ao mundo inteiro a dolorosa noticia do fallecimento de Gladstone.

O que foi este homem como politico, como estadista, como defensor das liberdades publicas é por demais conhecido de todos aquelles que se entregam ao estudo das causas politicas. (Apoiados.)

Hellenista notavel, theologo de primeira ordem, os grandes dotes intellectuaes que revelou Gladstone são, a meu ver, inferiores ás suas extraordinarias qualidades de estadista e aos seus grandes serviços como homem publico, podendo-se dizer delle, pura e simplesmente, que foi o grande chefe do partido liberal do mundo inteiro e o grande defensor da liberdade. (Apoiados.)

Venho pedir ao Congresso, aproveitando a feliz circumstancia de se acharem reunidos o Senado e a Camara do Brazil, para que seja

consignado na acta um voto de pezar pelo fallecimento desse emerito estadista e notavel homem politico.

VOZES — Muito bem, muito bem.

O Sr. PIRES FERREIRA — E' um preito á liberdade.

Posta a votos, é unanimemente approvada a proposta.

O Sr. Arthur Rios—Sr. Presidente, para uma das Comissões, creio que para a segunda, foi sorteado o Deputado Padua Rezende, que está em Minas, acreditando que essa ausencia tem motivado a demora na reunião da Comissão.

Venho pedir, pois, a V. Ex. que nomeie um outro Deputado para substituir o sorteado que, como disse, partiu para Minas Geraes.

O Sr. Presidente.—O Deputado será avisado por telegramma, devendo responder si a ausencia o impedirá de desempenhar a Comissão para a qual foi sorteado.

O Sr. Francisco Glicerio (pela ordem)—Sr. Presidente, o Sr. Deputado Gonçalves Ramos tem a honra de preverir ao Congresso, por meu intermedio, que, por motivo de força maior deixou de comparecer ás sessões, mas que o fará immediatamente, logo que cessar o justo impedimento.

Creio que o Sr. Padua Rezende faz parte da mesma Comissão a que pertence o nobre Deputado a que alludi, e segundo, estou informado, se ausentou para Minas, devendo comparecer breve para tomar parte nos trabalhos da referida Comissão.

O Sr. Presidente.—O Regimento do Senado é subsidiario do Regimento do Congresso.

Quando se ausenta algum membro da Comissão, a Mesa nomeia um substituto.

Mas, á vista das declarações feitas, a ausencia é apenas de dous ou tres dias, e por isto acho que é escusado nomear um outro por tão pouco tempo.

ORDEM DO DIA

TRABALHOS DE COMISSÕES

O Sr. Presidente.—Convido os membros das Comissões a se occuparem com os seus trabalhos.

Designo para ordem do dia da sessão de amanhã:

Trabalhos de Comissões.

Levanta-se a sessão ao meio-dia e 50 minutos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 20 do corrente, o presidente deste tribunal

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 1.400, de 9 do corrente, pagamento de 1:884\$996 ao pessoal de nomeação do director do Instituto Benjamin Constant;

N. 1.401, da mesma data, indemnização de 50\$ ao porteiro do Tribunal Civil e Criminal;

N. 1.402, da mesma data, pagamento de 100\$ ao juiz da 13ª pretoria, de aluguel da sala onde se realizam as audiencias;

N. 1.403, da mesma data, pagamento de 3:335\$090 a diversos, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande;

N. 1.407, da mesma data, pagamento de 28:800\$ aos juizes de direito em disponibilidade Manoel Armindo Cordeiro Guarana e outros, de vencimentos;

N. 1.408, da mesma data, credito de 2:400\$ á Alfandega do Ceará, pagamento do juiz de direito em disponibilidade Alfredo Severino Braga Duarte;

N. 1.414, de 10 do corrente, pagamento de 70\$ aos empregados e operarios invalidos da Casa de Correção;

N. 1.415, da mesma data, pagamento de 60\$, do salario do servente da Junta Commercial;

N. 1.416, da mesma data, indemnização de 10\$200 ao porteiro da Junta Commercial;

N. 1.420, de 10 do corrente, pagamento de 4:803\$666, de aluguel dos predios occupados por estações e postos policiaes;

N. 1.422, da mesma data, indemnização de 249\$250 ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional;

N. 1.430, da mesma data, pagamento de 77\$800 a Leuzinger, Irmãos & Comp., de objectos de expediente fornecidos á Junta Commercial;

N. 1.431, da mesma data, pagamento de 5:185\$085 a diversos, de fornecimentos feitos ao Internato do Gymnasio Nacional;

N. 1.432, de 10 do corrente, pagamento de 2:918\$ a diversos, de fornecimentos e trabalhos realizados, em abril findo, no Internato do Gymnasio Nacional;

N. 1.433, de 10 do corrente, pagamento de 902\$500 a diversos, de reparos feitos no edificio do Senado Federal.

—Ministerio da Fazenda:

Officio n. 63, da Caixa de Amortização, de 5 do corrente, pagamento de 141\$700, de despesas feitas pelo porteiro da mesma.

Contas das despesas feitas pelo porteiro do Thesouro Federal, na importancia de 756\$280.

Officio n. 291, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 9 do corrente, pagamento de 15:972\$940 a Augusto Gomes de Moraes, de trabalhos feitos em lanchas e escaleres da mesma.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 10, de 6 do corrente, pagamento de 1:696\$940 a Fonseca Santos & Comp., de fornecimentos feitos á Linha de Tiro Nacional;

N. 12, de 10 do corrente, pagamento de 43:971\$800 a diversos, de fornecimentos feitos á Intendencia da Guerra;

N. 14, de 12 do corrente, pagamento de 62\$ ao porteiro da Secretaria do Supremo Tribunal Militar, de despesas miudas.

Rectificação

O nome do cartorario exonerado a seu pedido é Miguel Ignacio Parga Ewerton, e não Miguel Ignacio Braga Ewerton, como foi hontem publicado.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 20 DE MAIO DE 1898

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 324—Appellante, D. Bernardina Joaquina de Oliveira; appellada, José Maria da Silveira Filho; relator, o Sr. desembargador T. Bastos.—Julgaram improcedente a appellação.

N. 363—1º appellante, José Brum da Silva ou José da Silveira Brum; 2º appellante, Euclides Ramos Chaves; appellada, a justiça; relator, o Sr. desembargador Espinola.—Negaram provimento ao agravo no auto do processo e julgaram improcedente ambas as appellações.

PASSAGENS

Appellações civeis

Ns. 1.325 e 1.440 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 1.340, 1.375 e 1.246—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Appellações crimes

N. 376—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 377 — Ao Sr. desembargador M. Ribeiro.

N. 369 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 374 — Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

Appellações commerciaes

N. 1.554 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 1.364, 1.165 e 840 — Ao Sr. desembargador M. Ribeiro.

N. 1.434 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.295 — Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

Com dia n. 349.

RENDAS PUBLICAS

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 2 a 19 de maio de

1898..... 807:444\$192

Idem do dia 20..... 1:191\$128

808:635\$320

Em igual periodo de 1897..... 522:366\$630

NOTICIARIO

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 19 de maio de 1898, o seguinte:

	Nac.	Est.	Tota
Existiam.....	746	963	1.709
Entraram.....	29	45	74
Sahiram.....	13	12	25
Falleceram.....	1	3	4
Existem.....	761	993	1.754

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 341 consultantes, para os quaes se aviaram 380 receitas.

Fizeram-se 39 extracções de dentes.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 19 de maio de 1898:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	757.7	19.7	84	NW 1.6.	Nublado.
10 m.	759.0	22.6	69	NE 1.6.	Encoberto.
1 t.	759.0	22.0	78	W 4.5.	Idem.
4 t.	758.6	21.6	75	SW 3.2.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido

27.0; prateado, 24.0.

Temperatura maxima, 23.7.

Temperatura minima, 19.4.

Evaporação em 24 horas, 3.0.

Chuva em 24 horas, 3mm.22.

E no dia 20:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	758.6	19.7	92	NW 3.6.	Encoberto.
10 m.	759.0	21.6	86	NE 2.8.	Limp.
1 t.	756.5	26.0	57	N 2.0.	Idem.
4 t.	755.9	23.9	74	SE 3.3.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia, ennegrecido 47.0; prateado, 26.7.

Temperatura maxima, 26.7.

Temperatura minima, 19.6.

Evaporação em 24 horas, 1.6.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 349, appellante Maximo Francisco de Mendonça (marinheiro nacional), appellada, a Justiça, terá lugar no dia 24 do corrente na sessão da Camara Criminal ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 20 de maio de 1898. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Hoje, 21 do corrente, serão chamados a exame os alumnos seguintes:

1ª série médica—*Physica (prova pratica)*

(2ª chamada do curso medico)

A's 12 horas

Arnaldo Mesquita de Menezes.
Luiz de Moraes Jardim.
Carlos Varella.
Ulysses da Rocha Cavalcanti.
Eloy de Barros Lessa.
José Maria da Silva Oliveira.
Manoel Alexandre Marcondes Machado.
Balduino de Azevedo Feio.

1ª série odontologica — *Anatomia da cabeça (prova pratica)*

A's 11 horas

Manoel Soares Belfort.
Athanazio Cavalcanti Ramalho.
Estanislão Seabra.
Camillo Alberto Boulte.

Turma suplementar

Fernando Jacintho Osorio.
Lourenço Alves da Cunha Salazar.
Accacio Paulino de Toledo.
Nereu Rangel Pestana.

2ª série pharmaceutica — *Chimica organica (prova pratica)*

A's 11 horas

Joaquim Lourenço Dias.
Armando Castro de Oliveira.
Gilberto Lins da Nobrega.
João Evangelista Tavares.

2ª série medica (prova oral)

A's 12 horas

Victor Limoeiro.
Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 21 de maio de 1898. — O secretario, *Dr. Muniz Maia*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que até ao dia 13 de junho futuro estará aberta, nesta secretaria, a inscrição dos candidatos ao concurso de admissão ao 1º anno do curso especial.

Serão inscriptos os alumnos do 3º anno do curso fundamental desta escola que tiverem satisfeito as exigencias regulamentares, e bem assim aquelles que satisfizerem o disposto no art. 34 do actual regulamento de 16 de setembro de 1893.

Secretaria, da Escola de Minas de Ouro Preto, 17 de maio de 1898. — O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Guarda Nacional

Francisco Victor da Fonseca e Silva, coronel chefe do estado-maior do commando superior da guarda nacional da Capital Federal.

De ordem do Sr. general commandante superior, é chamado pelo presente edital o Sr. tenente da 2ª companhia do 14º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital Alberto de Andrade França para que

se apresente neste quartel-general, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data deste, sob as penas da lei.

E para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente edital, que assigno.

Quartel general do commando superior da guarda nacional da Capital Federal, em 18 de maio de 1898. — *Francisco Victor da Fonseca e Silva*, coronel chefe do estado-maior.

Parochia do Santissimo Sacramento

O cidadão tenente-coronel Manoel Corrêa de Mello, presidente da comissão de alistamento e revisão eleitoral da parochia do Santissimo Sacramento:

Faz saber a todos os cidadãos que se vae proceder ao alistamento e revisão eleitoral desta parochia; convida, pois, aquelles que se acharem nas condições legaes a se apresentarem perante a respectiva comissão, ou a enviar os seus requerimentos devidamente instruidos; e, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente para ser publicado pela imprensa e affixado no lugar mais publico. Dado e passado nesta Capital Federal em 21 de abril de 1898. Eu, José Frederico Velho da Silva, secretario, o fiz assigno. — Tenente-coronel *Manoel Corrêa de Mello*, presidente. — Professor *José Frederico Velho da Silva*. — Capitão *José Rochert*. — *Pedro da Silva Monteiro*. — *Alfredo Mattos*. — *Cardoso*.

Colonias de Alienados na Ilha do Governador

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até ao meio dia de 31 do corrente receber-se-hão na casa n. 16 da praia da Saudade, onde funciona a Inspectoria Geral da Assistencia Medica Legal á Alienados, propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para fornecimento, durante o 2º semestre do anno fluente, de pão e preparados de padaria, carne fresca de vacca, aves, assucar refinado e mais artigos de confeitaria, generos de armazem, drogas, preparados de pharmacia, cigarros, ferragens e tinta.

As pessoas que desejarem concorrer deverão dirigir-se á casa acima indicada, das 10 horas da manhã ao meio dia, afim de lhes serem fornecidos os esclarecimentos precisos e os impressos para nelles mencionarem os preços dos generos que pretendem fornecer.

As propostas serão em duplicata, devendo uma ser sellada e ambas devidamente assignadas e fechadas.

Colonias de Alienados da Ilha do Governador, 20 de maio de 1898. — O escripturario, *Augusto Marques de Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Vapor portuguez *Moçambique*, procedente do Porto, entrado em 11 de maio de 1898. Manifesto n. 458.

Armazem n. 15 — Araujo Freitas: 1 caixa n. 141, avariada.

Idem: 1 dita n. 467, idem.

Pacheco: 4 ditas ns. 305 a 311, idem.

Idem: 1 dita, sem numero, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Bragança: 1 dita n. 146, idem.

Idem: 1 dita n. 147, idem.

Idem: 1 dita n. 139, idem.

Idem: 1 dita n. 148, idem.

Mattos: 1 dita n. 176, idem.

Almeida: 1 dita n. 160, idem.

JMC: 100 ditas, sem numero, idem.

Idem: 40 ditas, idem, idem.

Idem: 40 ditas, idem, idem.

Idem: 20 ditas, idem, idem.

Idem: 9 ditas, idem, idem.

Falcão: 1 dita, idem, idem.

JMC: 5 ditas, idem, idem.

Vapor inglez *Phidias*, procedente de Liverpool, entrado em 9 de maio de 1898. Manifesto n. 467.

Armazem n. 16 — QMB: 1 caixa n. 37, repregada.

JAD: 1 dita n. 222, idem.

Vapor inglez *Phidias*, procedente de Liverpool, entrado no dia 9 de maio de 1898. Manifesto n. 467.

Armazem n. 16 — FGC—HCH: 1 caixa n. 497, repregada.

GDC: 1 dita n. 2.381, idem.

TBC: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

R lg: 1 dita n. 2, idem.

Vapor inglez *Oraria*, procedente de Liverpool, entrado em 10 de maio de 1898. Manifesto n. 470.

Armazem n. 1—EMC: 1 caixa n. 157, repregada.

Idem: 1 dita n. 156, repregada.

Idem: 1 dita n. 147, idem.

ESC: 1 dita n. 6.323, idem.

JLFC: 1 dita n. 5.908, idem.

Idem: 1 dita n. 3.921, idem.

OPC: 1 dita n. 5.847, idem.

Idem: 1 dita n. 5.860, idem.

Idem: 1 dita n. 5.860, idem.

SC—R: 1 dita n. 3.967, idem.

Barca allemã *Gluit*, procedente de Hamburgo, entrada em 12 de maio de 1898. Manifesto n. 429.

Armazem n. 15—Sem marca: 1 encapado sem numero, rôto.

HSC: 1 fardo sem numero, avariado.

CHC: 1 caixa idem, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Napor francez *Ville de Montevideo*, procedente do Havre, entrado em 9 de maio de 1898. Manifesto n. 465.

Armazem n. 4—LS: 1 caixa n. 219, avariada.

Vapor francez *Bearn*, procedente do Rio da Prata, entrado em 9 de maio de 1898. Manifesto n. 462.

Armazem n. 6—MMR: 1 caixa n. 1.699, avariada.

Lugar americano *Dorens*, procedente de Baltimore, entrado em 12 de maio de 1898. Manifesto n. 431.

Armazem n. 6 — Frank Norton — 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor allemão *Mainz*, procedente de Bremen, entrado em 8 de maio de 1898. Manifesto n. 464.

Armazem n. 3—LC: 1 caixa n. 293, repregada.

Idem: 1 dita n. 363, idem.

CGC: 1 dita n. 412, idem.

JFC: 1 dita n. 646, idem.

W—P: 1 dita n. 381, idem.

LM: 1 dita n. 702, idem.

FB: 10 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

RM: 5 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

PGC: 3 ditas sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem idem.

TC: 10 ditas idem idem.

Idem: idem, idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Sem marca: 5 ditas idem idem.

Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordeaux, entrado em 5 de maio de 1898. — Manifesto n. 466.

Armazem n. 8—PDC: 1 caixa n. 4.941, repregada.

GSC: 1 dita n. 3.437, idem.

GJAF: 1 dita n. 1.748, idem.

AAC: 1 dita n. 70, idem.

Idem: 1 dita n. 83, idem.

Idem: 2 ditas ns. 90 e 34, idem.

BC: 1 dita n. 281, idem.
Idem: 1 dita n. 283, idem.
Idem: 1 dita n. 280, idem.
BC—MC: 1 dita n. 5.722, idem.
Idem: 1 dita n. 5.714, idem.
Idem: 1 dita n. 5.739, idem.
Idem: 1 dita n. 5.738, idem.
CNNC: 1 dita n. 3.053, idem.
Idem: 1 dita n. 3.054, idem.
Idem: 1 dita n. 3.056, idem.
BC—MC: 1 dita n. 5.723, idem.
MSC—CG: 1 dita n. 8, idem.
Idem: 1 dita n. 23, idem.
CM—CG: 2 ditas sem numero, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
ACC—MC: 1 dita n. 2, idem.

Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 10 de maio de 1898. Manifesto n. 470.

Armazem n. 1 — ASMC: 1 caixa n. 218, repregada.

Idem: 1 dita n. 217, idem.
Idem: 1 dita n. 210, idem.
AVC: 1 dita n. 4.965, avariada.
AA—HCH: 1 dita n. 489, repregada.
CC—DPA: 1 dita n. 30, avariada.
EMC: 1 dita n. 2.523, idem.

Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 10 de maio de 1898. Manifesto n. 470.

Armazem n. 1 — EMC: 1 caixa n. 501, repregada.

Idem: 1 dita n. 143, idem.
E—M—C—B: 1 dita n. 120, idem.
FSC—AS: 1 dita n. 1.148, idem.
Idem: 1 dita n. 1.144, idem.
JLFC: 1 dita n. 5.934, idem.
JGGC—HCH: 1 dita n. 9, idem.

Barca americana *Doris*, procedente de Baltimore, entrado em 1 de maio de 1898. Manifesto n. 431.

Trapiche Mauá — BFC: 2 barris, sem numero, com falta.

Idem: 2 ditos, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
D: 2 ditos, idem, idem.
Idem: 2 ditos, idem, idem.
Idem: 2 ditos, idem, idem.
Idem: 2 ditos, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
TB: 1 dito, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de maio de 1898. — O inspector, J. F. de Paula e Silva.

Hospital de Marinha

CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. director, autorizado pelo Sr. Ministro da Marinha, acha-se aberta na Secretaria deste Hospital a inscripção para quatro vagas de alumnos pensionistas.

Segundo o art. 39 do regulamento annexo ao decreto n. 429, de 29 de maio de 1890, devem ser candidatos os estudantes de medicina, apresentando attestado de terem feito acto das materias que constituem o 4º anno da serie medica da Escola de Medicina.

Esta inscripção fica aberta durante 30 dias a contar do presente edital.

Secretaria do Hospital de Marinha, 19 de maio de 1898. — Manoel F. da Silva Guimarães.

Intendencia da Guerra

HABILITAÇÕES

Tendo-se brevemente de annunciar o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o 2º semestre do corrente anno, de ordem do Sr. major intendente interino convidado ás pessoas que o queiram fazer a habilitarem-se previamente na secretaria desta repartição, na forma do regulamento em vigor.

Para aquellas que já se acham habilitadas basta exhibir, em requerimento dirigido ao Conselho de Compras, o bilhete de imposto pago no Thesouro Federal relativo ao ultimo semestre.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 17 de maio de 1898. — Arlindo de Souza, 1º official, servindo de secretario.

Repartição de Quartel-Mestre-General

Edital

Em virtude de ordem do Sr. general de divisão ministro da guerra, e para remonta dos corpos montados desta Capital, esta repartição precisa comprar cavallos, eguas e muares, procedentes do Rio da Prata, para o que recebe propostas, em carta fechada, até o dia 24 do corrente ao meio-dia, hora essa em que serão abertas as mesmas propostas, na presença dos proponentes, devendo todos os animaes serem mansos, gordos e sem defeitos e terem os cavallos 1^m 48, as eguas e muares 1^m 45, medidas do sólo ás cruces.

As propostas deverão indicar o prazo em que devem ser entregues os animaes, devendo este prazo ser contado da data da assignatura do contracto.

Nenhuma proposta será recebida nesta Repartição sem que o proponente prove ter depositado nos cofres da Contadoria Geral da Guerra a quantia de 6:000\$, que reverterão em beneficio dos cofres publicos, caso o proponente aceite, sob qualquer pretexto, não assignar o contracto.

Capital Federal, 16 de maio de 1898. — Jose de Si Earp, major assistente.

Escola Preparatoria e de Tactica

De ordem do Sr. coronel commandante, convidado os candidatos abaixo declarados a comparecerem no dia 21 do corrente, ás 10 1/2 horas da manhã, afim de serem inspecionados, verificarem praça e matricula, a saber:

- 1 Saul Medeiros da Silva Leal.
- 2 Antonio de Farias.
- 3 Frederico Chaves.
- 4 Gilberto Goulart de Oliveira.
- 5 Julio Candido de Sant'Anna.
- 6 Nelson do Brazil Gomes.
- 7 Brecino Mendes Rodrigues Lima.
- 8 Alzir Mendes Rodrigues Lima.
- 9 Gilberto Mello Rego Agra.
- 10 José de Andrade.
- 11 Pedro Angelo Correia.
- 12 Antonio dos Santos Conde.
- 13 Miguel Cardozo de Souza.
- 14 Paulo Petra da Fontoura Mello.
- 15 Flavio Pimentel.
- 16 Francisco Acacio de Albuquerque.
- 17 Cicero de Carvalho.
- 18 João Baptista Randolpho Paiva Junior.
- 19 Camillo Pigéard Filho.
- 20 Arthur Marques Luiz de Albuquerque.
- 21 Carlos da Camara Ornellas.
- 22 Luiz Porto Carrero Vellozo.
- 23 Alberto Casemiro Botelho.
- 24 Henrique Silva.
- 25 Mario Xavier de Brito.
- 26 João Carlos dos Reis Junior.

Todos os candidatos acima declarados, com excepção dos ns. 3, 7 e 15, cujos documentos estão de accordo com o regulamento vigente, são convidados a vir previamente á Escola, afim de completar os que lhes faltam.

Todos devem no dia da apresentação vir munidos de um requerimento sellado, dirigido ao commandante, pedindo matricula. O trem mais conveniente é o que parte da Central ás 9 horas da manhã.

Realengo, 18 de maio de 1898. — Custodio de Senna Braga, tenente-secretario.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. prefeito scientifico aos proprietarios da estalagem sita á rua Luiz de Camões entre ns. 33 e 35 que essa estalagem foi em vistoria condemnada á demolição, podendo os interessados apresentar no prazo de sete dias, contados da data desta publicação, as allegações que julgarem de seu interesse.

Rio, 18 de maio de 1898. — O director-geral, Augusto C. da Silva Telles.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 25 do corrente a 1 hora da tarde, nesta directoria, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas que serão lidas em presença dos proponentes para a construção do calçamento a parallelepipedos da rua Francisco Eugenio, trecho comprehendido entre a rua de S. Christovão e praia Formosa.

As propostas deverão ser entregues em carta fechada, indicando o preço de unidade escripto por extenso e em algarismos como também a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, os proponentes farão previamente na Directoria de Fazenda Municipal o deposito de 5 %, sobre o valor do orçamento (163:115\$400), juntando á proposta o respectivo talão.

Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente prove quitação do imposto de constructor.

Nesta directoria serão dados todos os esclarecimentos precisos.

Capital Federal, 18 de maio de 1898. — Euclides Braz, chefe de secção interino.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 23 do corrente a 1 hora da tarde, nesta directoria á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas que serão lidas em presença dos proponentes para a construção do calçamento á alvenaria da rua Petropolis, no trecho correspondente á muralha ultimamente feita.

As propostas deverão ser entregues em carta fechada, indicando o preço de unidade escripto por extenso e em algarismos como também a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, os proponentes farão previamente na Directoria de Fazenda Municipal o deposito de 5 %, sobre o valor do orçamento (2:579\$060), juntando á proposta o respectivo talão.

Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente prove quitação do imposto de constructor.

Nesta directoria serão dados todos os esclarecimentos precisos.

Capital Federal, 18 de maio de 1898. — Euclides Braz, chefe de secção interino.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 24 do corrente, a 1 hora da tarde, nesta Directoria, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas que serão lidas em presença dos proponentes para a construção do calçamento a parallelepipedos da rua do Nuncio no trecho comprehendido entre as ruas Senhor dos Passos e Alfandega.

As propostas deverão ser entregues em carta fechada indicando o preço de unidade escripto por extenso e em algarismos como também a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, os proponentes farão previamente na Directoria de Fazenda Municipal o deposito de 5 % sobre o valor do orçamento (4:697\$000), juntando á proposta o respectivo talão.

Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente prove quitação do imposto de constructor.

Nesta directoria serão dados todos os esclarecimentos precisos.

Capital Federal, 18 de maio de 1898. — Euclides Braz, chefe de secção interino.

EDITAES

8ª Pretoria

De citação

O Dr. José Ferrão de Gusmão Lima, 8º pretor do Districto Federal.

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual Joaquim Gonçalves tem de ser processado, como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer a primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas e sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. 8ª Pretoria. — E eu, Themistocles Orlando de Azevedo, escrivão, o subscrevi. — José Ferrão de Gusmão Lima.

2ª Pretoria

Vão ser vendidos em praça publica, ás portas do predio á rua da Prainha n. 149, onde funciona este juizo, a requerimento do Dr. curador de ausentes os bens pertencentes ao ausente Joaquim Pereira Soares, estimados em 80\$, cuja praça deve realizar-se no dia 25 do corrente depois da audiencia.

Capital Federal, 19 de maio de 1898. — O escrivão, José Candido de Barros.

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores da firma Piedade & Comp., para dizerem sobre o pedido de concordata pela mesma offerecida e junta aos autos na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de moratoria da firma Piedade & Comp., e por parte da mesma foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Juiz da Camara Commercial preparador do feito. — Piedade & Comp., negociantes desta praça, impellidos pelas más condições em que se acha presente mente o commercio, mas não insolvaveis, promoveram perante este juizo moratoria que lhes desse tempo e espaço para liquidarem com seus credores. Estes, porém, reunidos em casa dos supplicantes entenderam que melhor consultavam os seus interesses entrando em concordata com os supplicantes e depois de bem estudada e examinada a situação destes, tendo em vista a escripturação da casa, resolveram que a liquidação final se tornaria effectiva, exonerados os mesmos supplicantes de toda responsabilidade mediante o pagamento de 50 % nos prazos em que se accordou. Estando a proposta nos termos legais, requerem os supplicantes a sua homologação, proseguindo-se como é de lei. — Pedem deferimento. — E. R. M. — Rio, 17 de maio de 1898. — O Advogado, Francisco Domingues Machado Junior. (Estava legalmente sellado.) Despacho: Nos autos. Rio, 17 de maio de 1898. — Celso Guimarães. — Proposta: Os abaixo assignados, negociantes desta praça, achando-se habilitados nos termos do decreto n. 917, de 1890, art. 120, attendendo ás circunstancias actuaes e penosas do commercio,

veem propor a seus credores a seguinte concordata: pagar 50 % por saldo de seus debitos, sem juros, sendo 20 % em dinheiro á vista, no acto de ser homologada a concordata e 30 % em letras acceitas pela firma em resgate de seus titulos assignados, sendo: 10 % ao prazo de 60 dias, 10 % ao prazo de quatro mezes e 10 % ao prazo de seis mezes. Rio, 9 de maio de 1898. — Piedade & Comp. Aceitamos: — Ulysses Coutinho & Comp. — Alvaro Baptista & Comp. — Cunha Tavares & Pinto. — Souza & Costa. — Alhados & Cruz. — Alvares Espolieri & Comp. — Pereira Costa & Comp. — Gonçalves Jaulino & Comp. — Zenha Ramos & Comp. — Faria Lenos & Comp. — Gustavus Gudgeon & Comp. — Reis, Veiga & Comp. — Fonseca Silva & Comp. — Amaral Ribeiro & Comp. — P. P. Aretz & Comp. — Domingos Guedes & Louzada. — Minoberry Presser & Comp. — Emilio de Barros & Comp. — Miranda Pinto & Comp. — Martins Neves & Comp. — Jorge Dias & Irmao. (Estavam devidamente reconhecidas as firmas e sellada a proposta.) Sabendo os autos á conclusão, nelles foi proferido o despacho seguinte: Em vista do requerido a fls. 34, seja o pedido de homologação da concordata da proposta de fls. 35 publicado por edital com o prazo de 10 dias, termo em que serão apresentadas as reclamações dos interessados. Rio, 19 de maio de 1898. — Celso Guimarães. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual citam-se os credores da firma Piedade & Comp., para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre o pedido de concordata offerecido pela mesma, sob pena de lançamento e a revelia ser julgada como for de direito. Para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de maio de 1898. — E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — Celso Aprigio Guimarães.

De praça com o prazo de nove dias

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 21 do corrente, ao meio-dia, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacinal move a Augusto Fortunato Saldanha da Gama, ex-pagador da Estrada de Ferro Central do Brazil, os bens seguintes: um predio e terreno situado á rua Major Avila n. 17, medindo o terreno de frente 21m,90 e 39m30 de fundo, com gradil de ferro sobre sapata de cantaria, murado dos lados e nos fundos, com portão de madeira que dá sahida para a rua Babylonia, em cujo terreno está edificado o predio, que é assobradado, com tres janellas na frente e varanda do lado e escada de cantaria, medindo de frente 8m,90 por 17 metros de fundo, dividido em salas de espera e de visitas, quatro quartos, sala de jantar e saleta, tendo um puxado com 9m de comprimento e 6m,10 de largura, dividido em quarto, despensa e cozinha, e um telheiro nos fundos, com banheiro e tanque, sendo o dito predio e puxado construido de pedra e cal, terreno, predio e dependencias, avaliados pela quantia de 30.000\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltarão os ditos bens á praça com intervallo de oito dias e abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrar laço superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irão á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, nos termos do art. 273 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem nos mesmos bens quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia designado. E para que

chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 12 de maio de 1898. — E eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, escrivão interino, o subscrevo. — Godofredo Xavier da Cunha.

2ª Pretoria

Vão ser vendidos em praça publica, as partes do predio á rua da Prainha n. 149, onde funciona este juizo, a requerimento do Doutor Curador de Ausentes os bens pertencentes ao ausente Joaquim Pereira Soares, estimados em oitenta mil reis, cuja praça deve realizar-se no dia 25 do corrente depois da audiencia.

Capital Federal, 19 de maio de 1898. — O escrivão, José Candido de Barros.

8ª Pretoria

No dia 21 do corrente, depois de finda a audiencia, serão vendidos em praça do juizo, a quem maior lance offerecer acima do valor estimativo de 60\$, os bens pertencentes ao espolio do finado James Mosse, cujos bens podem ser vistos em poder do Dr. curador geral de ausentes.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1898. — O escrivão, Gomes de Paiva.

8ª Pretoria

No dia 21 do corrente, depois de finda a audiencia, serão vendidos em praça do juizo, a quem maior lance offerecer acima do valor estimativo de 80\$, os bens pertencentes ao espolio do finado Caetano Pereira Lopes, cujos bens podem ser vistos em poder do Dr. curador geral de ausentes.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1898. — O escrivão, Gomes de Paiva.

De praça

Em praça do juizo federal, que terá logar no dia 21 do corrente ao meio-dia, ás portas do predio da rua da Constituição n. 57 A, será arrematado o predio e terreno da rua major Avila n. 17, penhorado pela Fazenda Nacional a Augusto Fortunato Saldanha da Gama.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

O Sr. corrector Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorisado por alvará do Sr. Dr. Juiz da 11ª Pretoria, venderá em Bolsa, no dia 26 do corrente, tres apolices gerres de 1.000\$, e juros de 5 %, pertencentes ao espolio.

Secretaria da Camara Syndical, 18 de maio de 1898. — O syndico, Thomaz Rabello.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.543 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para — Aperfeiçoamentos nosapparehos empregados no tratamento das madeiras. Invenção de Samuel Edward Hasikin, engenheiro civil, residente em Westminster, Inglaterra

Relaciona-se este invento com determinados aperfeiçoamentos introduzidos nos apparehos para o tratamento de madeiras, e mais especialmente nos apparehos em que a ma-

deira é collocada em uma camara e exposta á acção do ar quente que se faz circular, sob pressão, na dita camara.

Nestesapparelhose é necessario ou conveniente fechar hermeticamente a camara depois de se lhe introduzir a carga de madeira, o como a referida camara é usualmente de grandes dimensões e a sua porta de grande peso e de difficil maneo para permittir um fechamento perfeito, é conveniente a adopção de meios pelos quaes ella se possa abrir e fechar e conservar bem vedada depois de fechada, com o minimo gasto de tempo e de trabalho.

E' tambem um ponto de grande importancia a distribuição da corrente de ar dentro da camara e o fazel a mover-se dentro da mesma por modo a operar uniforme e effizamente sobre toda a madeira alli contida; e é tambem necessario arranjar os meios para a distribuição do ar por modo tal que não sirva de obstaculo á introdução e remoção das cargas de madeira e ao encerramento a abertura da porta.

Estes fins alcanço eu com os aperfeiçoamentos adeante descriptos:

Como as ditas camaras são em forma de cylindros horizontaes A, fig. 4, e tem usualmente uma extremidade fixa ou cabeça C e uma extremidade amovivel ou porta B, collocado por cima da extremidade do cylindro A, do lado em que se encontra a porta B, umas chumaceiras D, fig. 1, destinadas a um eixo horizontal E, o qual possui uns braços F e G, a um dos quaes (F) está ligada centralmente a porta B e ao outro ou outros (G) os contrapesos H, e a esse eixo applico igualmente uma roda dentada ou sector J com um carreto K, ou um jogo de engrenagem, e o volante de mão L, por meio do qual o eixo E póde gyrar parcialmente tanto quanto seja necessario para levar a porta B á sua posição de encerramento (como nas figs. 1 a 3) ou para abrir e alçar, até que ella se colloque horizontalmente, afastada da extremidade do cylindro, e a uma altura sufficiente para permittir que os vagonetes carregados de madeira possam entrar e sair livremente da camara A.

Em torno da extremidade do cylindro existe uma serie de grampos ajustaveis M, e a porta B, que deve preferivelmente ser abahulada para o lado de dentro, é supportada por uma haste N, a qual tem uma chumaceira fixa na extremidade do braço F, que a supporta.

Nesta haste, parte da qual é roscada em O, está ajustada uma porca roscada P, formada de uma, ou mais partes, e combinada com um canhão Q, o qual se move longitudinalmente, mas não rotativamente, sobre a haste.

A este canhão estão ligadas os braços radiaes R, guiados radicalmente sobre o lado de fóra da porta B e em guias S, providas de rodizios T que servem, quando a porta está fechada, para ficarem respectivamente em frente dos grampos M, já mencionados, da extremidade do cylindro.

Nesta posição, pela rotação da porca P e consequente movimento do canhão Q sobre a haste N na direcção da porta B, os braços radiaes R são forçados para fóra, dentro dos taes grampos M e, actuando como cunhas ou alavancas, fazem com que a porta seja firme e fortemente applicada no seu logar na extremidade do cylindro.

Para fazer girar a porca P póde o exterior da mesma ser dentado, em U, afim de engrenar com um carrete dentado V, destinado a correr sobre um eixo prismático W, supportado em chumaceiras do braço F e no canhão correção Q, e posto directamente em rotação por uma manivela manual ou por meio da engrenagem appropriada X Y.

Z é uma porca de segurança que póde usar-se, si assim se desejar.

Afim de que a corrente de ar possa ser effizamente dirigida para e através da camara cylindrica, é conduzida para a dita camara, da estufa A, através de um tubo a,

que percorre todo o comprimento do cylindro A, pelo lado de dentro, e preferivelmente pelo fundo do mesmo; tubo este que termina em ou proximo da porta do cylindro com uma extremidade aberta b.

Um diaphragma amovivel c está applicado ao cylindro, de modo a formar um compartimento extremo d entre o mesmo e a porta fechada B, e para dentro deste compartimento entra o tubo A.

O diaphragma é perfurado para quebrar devidamente a corrente de ar na sua passagem deste compartimento para a camara principal do cylindro. O ar sahe da camara principal por um diaphragma semelhante, perfurado e, mas de preferencia fixo para um compartimento f, existente na outra extremidade do cylindro, e de onde é aspirado em g para a estufa de aquecimento.

Para permittir que o diaphragma perfurado amovivel c possa ser retirado e novamente collocado, ao mesmo tempo que a porta B, e pela mesma acção, póde aquelle ser ligado a esta e ter uma forma tal que não complice com as partes do cylindro e com o tubo, quando é tirado e introduzido no mesmo cylindro, e quando é collocado no seu logar; afim de compensar este espaço vazio, póde descansar em uma manilha ou assento h, existente no cylindro.

Como a corrente do ar quente tende a mover-se na parte superior do cylindro, é conveniente extrahir, de vez em quando, o ar frio existente no fundo do cylindro; para este fim ha uma serie de torneiras ij (figs. 1 e 4) com uma engrenagem adequada, tal como k l m n o para as abrir e fechar á mão.

Reivindicações

Os aperfeiçoamentos introduzidos na construção deapparelhos para o tratamento de madeiras, e particularmente a construção para fixar e remover a porta, e os processos para a alimentação e distribuição do ar quente na camara.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1898. — Como procurador, L. C. de Moura.

N. 2.544 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para um «Processo de gravura para a reproducção pela impressão ou pela photographia.» Invenção dos negociantes Joh. Friedr. Wallmann & Comp. residentes em Berlim (Allemanha).*

A presente invenção tem por fim um processo de gravuras pelo qual se póde reproduzir directamente e mais finamente executar-se, quer pela impressão, quer pela photographia, desenhos artisticos de qualquer natureza, bem como estudos do natural.

As gravuras a agua forte são feitas até agora sobre cobre, cobrindo-se a placa de cobre com uma camada de asphalto, cera etc., e traçando-se em seguida com a ponta de um objecto o desenho que se quer nesta camada.

As placas assim preparadas são mettidas no acido, o que faz com que o acido toque o metal nos pontos, em que a ponta do objecto poz a descoberto e deixa os outros pontos em relevo.

A presente invenção é caracterizada pelo emprego de uma simples placa de vidro em logar da placa de cobre; esta placa de vidro é coberta de uma camada de tinta opaca, igual á empregada pelos pintores sobre vidro, e traça-se o desenho nesta camada.

Assim se obtém a vantagem de se poder não sómente empregar-se a ponta como tambem se poder trabalhar a pincel certas grandes partes ou partes excessivamente finas, o que faz sobresahir bellezas inesperadas e além disso, pode o artista a todo o momento verificar o positivo de sua gravura, virando a placa de vidro.

A placa assim preparada está logo prompta para a reproducção photographica, e nos casos em que se queira tirar provas interiores, cose-se-a ao forno e se obtém assim um cliché indestructivel que se poderá ainda modificar pelo retoque, pela collocação de luzes, etc.

A camada de tinta opaca achando-se um pouco em relevo sobre o vidro, póde-se ainda por-se tinta no cliché e empregar-se-o para a impressão, servindo-se naturalmente de placas de vidro de uma espessura sufficiente.

O novo processo poderá assim ter a sua applicação na marcação a fogo de tinta metallica sobre placas de metal que devem servir na impressão.

O novo processo offerece mais as vantagens seguintes para a gravura em agua forte e para outros processos empregados para a produção ou gravura dos clichés:

- 1º, o preço baixo dos materiaes;
- 2º, a rapidez de produção, em consequencia da facilidade de tiragem de provas mesmo antes da cocção;
- 3º, o trabalho simultaneo de pincel e de ponta;
- 4º, a realização de effeitos artisticos nos detalhes e com uma liberdade completa para o artista, o calor das tintas e o effeito pittoresco que não se póde obter a penna, nem a aguada, nem pela gravura a agua forte;
- 5º, a possibilidade de conduzir as luzes pondo directamente contornos em tintas liquidas para pintura sobre vidro;
- 6º, a reproducção clarissima dos detalhes;
- 7º, a conservação absoluta da placa depois da cocção;
- 8º, a possibilidade de retocar depois da cocção;
- 9º, a produção de effeitos pela photographia pelo emprego de papeis de natureza differente.

Reivindicação

Em resumo, reivindicamos como nossa propriedade absoluta e exclusiva:

Um processo de gravura de desenhos artisticos e de sua reproducção accelerada pela photographia ou pela impressão, processo caracterizado em que o desenho é gravado a ponta e a pincel sobre uma placa de vidro coberto de uma camada de tinta opaca, e que o cliché assim obtido é cozido ao forno.

Tudo como acima descripto.
Rio de Janeiro, 18 de março de 1898. — Por procuração, L. C. de Moura.

N. 2.545 — *Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um «Separador centrifugo aperfeiçoado para separação da nata do leite ou de substancias semelhantes.» Invenção de Thor. Ragnar Tornerhielm, engenheiro civil, residente em Skofde (Suecia).*

O objecto desta invenção é de fornecer um separador centrifugo aperfeiçoado, para a separação da nata do leite, ou de substancias semelhantes, cuja capacidade e vantagem serão muito superiores ás dos separadores conhecidos até agora.

A invenção consiste, resumidamente fallando, em collocar-se paredes no interior do vaso separador, as quaes se arranjam de tal maneira que a massa que deve ser separada, será dividida em finas camadas, de modo que os conductos das particulas, quando estas se movem para o centro ou para a circumferencia, formarão espiraes em relação ao vaso.

No desenho junto, a fig. 1 mostra uma secção vertical de um vaso separador, conforme esta invenção; a fig. 2 mostra uma secção horizontal da mesma e a fig. 3 mostra a forma da parede quando desenrolada.

As figs. 4, 5 e 6 e as figs. 7, 8 e 9 mostram vistas semelhantes de modificações differentes; as figs. 10 e 11 mostram secções verticaes, respectivas horizontaes de outra modificação, e as figs. 12 e 13, vistas semelhantes de outra modificação.

Referindo-se ao desenho, em que letras semelhantes de referencia indicam as mesmas partes ou partes correspondentes em todas

as figuras, *a* representa uma chapa que tem sido torcida em uma espiral frouxa e inserida no vaso separador *b* com serapilheira *c* collocada no fim ou no começo ou em ambos, para apartar as diferentes espiraes como também fazer a massa mover-se ao lado da espiral sem passar a superficie superior ou inferior da chapa.

A parede de separação pôde ser vertical como está mostrada nas figs. 1, 10 e 12 ou um tanto inclinada como nas figs. 4 e 7, enrolando uma nas outras chapas das formas mostradas nas figs. 3, 6 e 9.

A modificação mostrada nas figs. 10 e 11 consiste em usar diversas paredes cylindricas em forma de anel com uma abertura de um lado, tendo um cabo curvado para dentro e o outro curvado para fora, tendo aneis de diferentes tamanhos collocados concentricamente dentro de outros aneis, com aberturas oppostas diametralmente ou quasi diametralmente, de modo que os conductos das particulas do leite serão praticamente espiraes em relação ao vaso.

A modificação mostrada nas figs. 12 e 13 é a mesma que acima mencionada, com a excepção que as aberturas nos diversos aneis estão oppostas uma a outra e que o cabo curvado para fora de cada anel tem sido unido ao cabo curvado para dentro do anel seguinte de modo que o conjunto é praticamente uma espiral.

A invenção pôde ser applicada de outras maneiras diferentes, bem entendido, por qualquer pessoa competente que pertença á arte.

O effeito e trabalho de um separador de conformidade com esta invenção é evidente. O leite ou outra materia, sendo despejada no vaso de rotação no centro ou perto d'elle, as particulas serão impellidas pela força centrífuga, para fora em direcção a periphéria do vaso.

As particulas do leite, sendo mais pesadas, serão separadas das particulas da nata, logo que ellas chegarem bastante perto da periphéria, porque a força que as impelle será sufficiente para o fim em vista.

As particulas do leite mover-se-hão sempre em direcção para a periphéria, e neste movimento encontrar-se-hão continuamente as particulas da nata, que lhes impedirão o movimento até que cheguem ao lado da parede de divisão espiral que ellas seguirão então sem serem impedidos até chegarem á periphéria.

As particulas de nata ficarão forçadas de voltar para o centro, e logo que ellas começarem a seguir o lado exterior da parede de divisão encontrarão menos resistencia das particulas de leite do que nos separadores de construção conhecida até agora.

A parede ou as paredes de divisão podem ser moveis para poder limpá-las ou podem ser também adaptadas de tal forma que podem ser facilmente tiradas ou desenroladas enquanto estiverem se limpando.

Tendo, pois, descripto a minha invenção e a maneira pela qual ella pôde ser executada, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da mesma:

1º, a combinação com um vaso separador centrífugo de uma ou mais paredes de separação dentro do dito vaso, de tal forma que os conductos da massa em relação ao vaso serão espiraes, para o fim já explicado;

2º, a combinação de um vaso separador centrífugo com uma ou mais paredes de separação moveis collocadas no interior do dito vaso, de tal forma que a massa que deve ser separada se forme e mova em uma espiral ou em espiraes em relação ao vaso, ou assim mesmo praticamente para o fim já explicado;

3º, a combinação com um vaso separador centrífugo de uma chapa enrolada, munida de serapilheira para apartar as diferentes camadas e fazer impedir a massa de passar a superficie.

Tudo mais como descripto e illustrado pelos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1898.—
Como procurador, L. C. de Moura.

N. 2.546—*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil para um «Processo para mostrar as diversas posições de um corpo ou corpos em movimento, denominado—Mutoscopio». Invenção de Herman Casler, residente em Canastota, condado de Madison, Estado de Nova-York (Estados Unidos da America do Norte).*

Eu, Herman Casler, de Canastota, condado de Madison, Estado de Nova-York (E. U. A.); inventor, declaro que a natureza de minha invenção e seu modo de funcionar consistem nas particularidades descriptas e explicadas na seguinte exposição:

Esta invenção refere-se ao que determinei chamar—Mutoscopio—ou processos para mostrarem as posições successivas e continuas de um corpo ou corpos em movimento ou acção.

O meu fim é produzir um processo para exhibir quadros, imagens, photographias ou cousas semelhantes, ordenadas de modo tal que, postas ao alcance da vista, mostrem as posições successivas de um corpo ou corpos em movimento, reproduzindo-os aos olhos como si fossem executados por um corpo ou corpos dotados de acção; e, para este fim, a minha invenção consiste:

1º, em dispor os quadros ou imagens que tenham sido especialmente tirados muito rapidamente, de maneira a apanhar successivamente todas as posições e movimentos executados pelo corpo em acção;

2º, em prover meios para expor imagens, quadros e photographias rapida e successivamente ao alcance da vista e nos diversos artificios modernos com as combinações das partes abaixo descriptas e expostas minuciosamente nos desenhos annexos.

A sua construção é como se segue, de accordo com os desenhos juntos, nos quaes:

Fig. 1. E' um desenho em perspectiva do mutoscopio completo, prompto para trabalhar.

Fig. 2. E' uma vista lateral do aparelho, sem uma das tampas, mostrando o mecanismo do movimento e a serie de imagens, quadros ou photographias vistas de lado.

Fig. 3. E' uma secção transversal feita verticalmente pelo meio da fig. 2.

Fig. 4. E' uma secção transversal feita verticalmente mostrando o eixo com um modo, modificado, de dispor e fixar sobre elle, os quadros ou imagens de modo a ficarem situados na extremidade do eixo.

Fig. 5. São diversos cartões vistos de frente sobre os quaes estão impressos, para exemplo, photographias de um braço em diferentes posições.

Fig. 6. E' uma secção transversal da fig. 5.

Fig. 7. E' uma forma modificada mostrando os quadros dispostos sobre um carretel em espiral.

Fig. 8. E' uma vista de topo mostrando a extremidade em que a engrenagem está collocada.

Fig. 9. E' uma secção transversal feita verticalmente pelo meio da fig. 8.

Nos diversos desenhos a mesma letra indica partes correspondentes.

A é a caixa, construida de preferencia rectangular; entretanto, não me restrinjo a nenhuma forma de modelo determinado de caixa, pois é evidente que ella poderá ser construida com a forma mais caprichosa que se desejar, sendo munida de um eixo transversal *a*, convenientemente montado, sobre o qual é collocado um carretel *b* tendo flanges internas, lateraes e dentadas para poder receber e sustentar cartões *a'* de substancia flexivel, tal como: papel duro, celluloides, metal, etc., de forma a ficarem adaptados e seguros nellas e sobre os quaes são dispostos, em ordem determinada, serie de quadros mostrando as posições successivas do objecto em movimento; *C* é uma roda dentada collocada na extremidade do carretel; sobre o eixo *d* ha um parafuso sem fim, fixo longitudinalmente dentro da caixa *A* e destinado a engrenar com a roda dentada *C*, fazendo-a girar; o parafuso sem fim *d* é provido de uma manivella *d'* que serve para ar movimento ao carretel sobre o qual estão mon-

tados os quadros e que deste modo são postos successivamente ao alcance da vista.

Não obstante estarem as imagens montadas radialmente sobre o carretel, é preciso fixar transversalmente dentro da caixa, um pino *e* de modo que sirva para prender a parte superior de cada cartão *a'* afim de retel-o temporariamente fora da posição radial e apresentar completamente vertical á vista sua face; devendo ao mesmo tempo esse pino, communicar a cada cartão, quando desprendidos, um movimento rapido ou de mola; de modo que, expostos os cartões, successivamente e com excessiva rapidez, elles reproduzam á vista todas as figuras de aspectos do corpo ou corpos em acção, devido ao facto de terem sido até aqui os quadros ou imagens tirados com bastante rapidez para apanhar cada movimento successivo e toda mudança de posição do corpo.

Na fig. 3 apresento pequenos relevos *e'*, na parte inferior de cada cartão, que são alternados nos cartões consecutivos, de forma a separar os um do outro proximo do eixo. Com o fim de dar maior flexibilidade aos cartões curvados faço em cada cartão um pequeno corte lateral *f* e arredondo a parte inferior, de modo que, quando postos sobre o eixo ou (sobre) a elle encostados, tomam uma posição ligeiramente curvada, como se vê na fig. 4, sendo mantidos nessa posição por meio de arroelas de flanges *g* que encaixam nas aberturas lateraes *f*.

Observa-se que, sendo de materia flexivel os cartões sobre os quaes estão impressas as imagens, elles produzirão um escapamento que dará o effeito desejado, quando seguros de um lado, firmemente, sobre o eixo *e* do outro lado, retidos durante a rotação do mesmo eixo.

Nas figs. 7, 8 e 9 dos desenhos, mostro algumas formas de construção um tanto modificadas, dispondo o carretel de modo tal, que possam ser collocados sobre elle, sem que augmente a sua periphéria, maior numero de cartões o que se obtém; dando-lhe a forma de espiral, como se vê nos desenhos; tirando alternativa e successivamente os cantos inferiores, direito e esquerdo de cada cartão, de modo que a parte inferior de dous cartões contiguos fique completamente no mesmo plano; devendo as bordas lateraes da fachas em espiral, sobre o carretel, serem voltadas para dentro formando assim flanges *i*, onde encaixam as aberturas lateraes dos cartões.

K é um consolo montado convenientemente sobre um trilho, dentro da caixa *e* adaptado para mover-se transversalmente dentro da mesma; de modo que fique em contacto com a borda superior dos cartões dispostos em espiral sobre o carretel.

Este consolo move-se transversalmente por meio de um pino collocado na parte posterior e que communica com um parafuso sem fim, fixado transversalmente dentro da caixa que por sua vez é movida por um rodete dentado, collocado na extremidade do eixo principal.

Observa-se-ha que quando o eixo está em movimento, os cartões são successivamente expostos á vista e o consolo *k* se move ao longo do parafuso *l* até percorrer o todo ou até que os cartões tenham sido, todos, exhibidos.

Si, porém, em qualquer occasião o operador desejar repetir ou voltar para trás, para rever quaesquer dos quadros que tiverem sido exhibidos, ou quando o consolo tiver chegado ao lado opposto da caixa, basta levantar a tampa desta e desengrenar do parafuso o pino situado na parte posterior do consolo, e collocar-o no extremo opposto, podendo assim repetir o trabalho já descripto.

Tendo descripto e discriminado, com particularidades, a natureza de minha invenção e a sua maneira de funcionar, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da mesma:

1º, em um mutoscopio, um cartão quadro com a parte inferior convexa com o fim de fazer a mesma tomar uma posição concava-convexa em secção transversal, quando montado;

2º, em um mutoscopio um eixo sobre o qual estão dispostos radialmente cartões

quadros; tendo os ditos cartões, côrtes lateraes e sendo convexa a parte inferior; tendo arroelias de flanges, fixas sobre o eixo, flanges adaptadas a encaixar nas aberturas ou côrtes lateraes dos cartões; e meios para fazer gyrar o mesmo eixo;

3º, em um mutoscópio, um eixo com cartões-quadros dispostos radialmente sobre elle; meios para reter as extremidades exteriores, para traz e em tensão durante uma parte da revolução, com o fim de expôr os quadros à vista; um aparelho de roda dentada calada no dito eixo e um parafuso sem fim para fazer mover a dita roda dentada e eixo;

4º, em um mutoscópio, um eixo com cartões-quadros dispostos radialmente sobre elle e sobre um carretel espiral e meios para reter as extremidades superiores para traz com o fim de expôr os quadros à vista; um aparelho de roda dentada calada no dito eixo e um parafuso sem fim para fazer mover a dita roda e eixo;

5º, em um mutoscópio, um eixo com cartões-quadros dispostos radialmente sobre elle e sobre um carretel em espiral; um consólo destinado a mover-se longitudinalmente com o dito carretel, como já foi descripto;

6º, em um mutoscópio, um eixo, onde está montado um carretel espiral, cartões photographicos dispostos radialmente sobre elle, os ditos cartões tendo cantos adjacentes, da direita e da esquerda, cortados de modo que as suas bases fiquem no mesmo plano, e um consólo destinado a mover-se longitudinalmente com o dito carretel e reter as extremidades superiores dos cartões para traz, de maneira a dar-lhes um movimento rapido de escapamento; uma roda dentada calada no dito eixo e um parafuso sem fim destinado a fazer gyrar a dita roda, eixo e carretel como já foi descripto;

7º, em um mutoscópio, um eixo com cartões photographicos ou quadros flexiveis dispostos radialmente sobre elle e solidamente seguros; meios para reter as extremidades exteriores dos cartões para traz e em tensão durante uma parte da revolução.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1898.—Como procurador, L. C. de Moura.

2.547—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um mecanismo de alimentação de telas e manipulação de aparelho para vistas consecutivas, machinas de projecção e semelhantes. Invenção de Herman Casler residente em Canastota, condado de Madison, Estado de Nova York (Estados Unidos da America do Norte)

Eu, Herman Casler, de Canastota, no condado de Madison, Estado de Nova York, dos Estados Unidos da America do Norte, declaro pelo presente, que a natureza de minha invenção e a maneira pela qual ella deve ser executada, está minuciosamente descripta e determinada na especificação seguinte.

A minha invenção refere-se geralmente, a mecanismo de alimentação e manipulação de telas, e mais particularmente aos mecanismos empregados para dar movimento às tiras das imagens de aparelho de vistas consecutivas, taes como as machinas de projecção, as quaes reproduzem à vista os movimentos de um objecto ou grupo de objectos que se deslocam.

Na classe de machinas mencionadas uma serie de imagens, usualmente photographias, de um objecto em movimento, ou grupo de objectos, são impressas sobre uma longa tira de pellicula (film) photographica, e esta tira é puxada com intermitencias e passa em frente de uma luz forte e em face de um jogo de lentes que projectam uma reprodução ampliada de cada imagem sobre um anteparo em um quarto escuro.

As imagens seguem-se umas às outras com tal rapidez que a vista não pôde distinguir entre ellas, e o observador recebe a impressão de movimento por parte dos objectos representados.

Em uma machina deste genero é evidente

graphica deve-se dar uma serie de movimentos graduados com toda a precisão e com rapidez intensa com o menor damno possivel para a pellicula (film) e que se tem de manipular um grande comprimento dessa tira ou tela.

É necessario que a pellicula (film) se mova intermitentemente através do campo do aparelho, e não continuamente, afim de obter-se imagens claras, e a muito grande rapidez com que se deve effectuar o movimento intermitente, e a necessidade de evitar todo o estremeamento e vibração tanto do proprio mecanismo, como daquella parte da pellicula (film) que está no campo do aparelho, e a necessidade de evitar que seja fortemente abalada a pellicula (film) o que a poderia rasgar, tornam necessario empregar-se mecanismos de alimentação e de parada que funcionam continuamente, e empregar-se um mecanismo de alimentação auxiliar para levar a pellicula através do campo do aparelho; e pela mesma razão é de desejar que este mecanismo de alimentação auxiliar esteja em movimento continuo à toda a hora.

A minha invenção consiste nos mecanismos novos de alimentação principal, parada e alimentação auxiliar empregados, na nova maneira empregada para fazer com que os mecanismos de alimentação principal e de parada funcionem uniformemente sobre a pellicula (film) ou tira; no modo novo empregado para compensar o escorregamento ou encolhimento da pellicula; no novo aparelho de enrolar ajustando-se automaticamente adeante descripto; no novo meio empregado para retardar o desenrolamento da tela sahindo da bobina de alimentação, conservando assim uma tensão constante sobre a tela; na construção nova das bobinas ou carretéis; no modo novo empregado para facilitar a remoção de uma tela do carretel onde esta enrolada, sem a desenrolar; e na nova combinação, construção e disposição das diversas partes dos mecanismos de alimentação da tela.

Os objectos de minha invenção são:

1º, fornecer aparelho alimentador de tela para alimentar telas ou tiras intermitentemente e com alta velocidade, o qual funcionará sem abalo ou vibração, e não fará damno algum à tela;

2º, fornecer um meio aperfeiçoado para fazer com que os mecanismos de alimentação e de parada puxem para adeante e façam parar a tira ou tela com a mesma velocidade, de maneira a evitar a accumulacão da pellicula frouxa na machina ou a estical-a demasiado;

3º, fornecer um mecanismo aperfeiçoado de alimentação auxiliar, operando intermitentemente;

4º, fornecer um meio aperfeiçoado para compensar o escorregamento ou encolhimento da pellicula ou tira, e para variar o comprimento da pellicula em andamento para frente todas as vezes que funcionar o mecanismo de alimentação auxiliar;

5º, fornecer um aparelho aperfeiçoado de enrolar para a tira ou tela que compense automaticamente a variação na velocidade com que a pellicula é passada para o aparelho de enrolar e o diametro gradualmente crescente da bobina de enrolamento;

6º, fornecer uma bobina ou carretel aperfeiçoado para conter a tela, construido de tal modo, que uma tela enrolada nella pôde ser removida lateralmente sem se desenrolar, e outra tela collocada nelle;

7º, fornecer meio para retardar a sahida da tela do carretel de alimentação, de forma a manter sobre a tela uma tensão constante;

8º, fazer todo o aparelho simples, compacto, não sujeito a desarranjos, e comparativamente barato.

Conseguem-se estes fins com o mecanismo de alimentação da tela e manipulação aqui descripto e illustrado nos desenhos que acompanham e fazem parte desta especificação, na qual os mesmos numeros de referencia indicam as mesmas ou correspondentes partes, e

A fig. 1 é uma elevação de perfil do mecanismo de alimentação de tela e manipulação de um aparelho para vistas consecutivas, juntamente com os carretéis de alimentação e de enrolamento;

A fig. 2 é uma elevação semelhante do lado opposto do aparelho, mostrando as engrenagens de velocidade variavel que impulsionam os mecanismos de alimentação principal e de enrolamento, e o freio de fricção que retarda a alimentação da pellicula (film) ao sahir do carretel de supprimento;

A fig. 3 é uma elevação da extremidade do mecanismo, vista do lado direito da fig. 1, não se vendo o contrapeso do freio de fricção;

A fig. 4 é uma vista detalhada da engrenagem da velocidade variavel que toca o carretel de enrolamento, mostrando o emprego de uma mola para reforçar o peso do eixo com espira (worm shaft) no regular a velocidade do carretel de enrolamento;

A fig. 5 é uma elevação detalhada do carretel no qual está enrolada a tela;

A fig. 6 é uma secção transversal da mesma;

A fig. 7 é uma elevação de frente do carretel com a tira que o rodeia, estando essa tira partida do centro da figura até o alto do mesmo;

A fig. 8 é uma elevação em perspectiva, mostrando particularmente as projecções pelas quaes a tira é mantida no carretel quando em serviço.

Nos desenhos, 1. é a armação principal do aparelho, e pôde ser feita de qualquer material appropriado; 2, que se vê na fig. 3, é uma protuberancia que se projecta da armação 1, na qual tem o seu ponto de apoio um eixo que é o eixo motor da machina.

Este eixo tem uma polia de correia 3, por cima da qual passa uma correia motora 4, correndo por cima de uma roda intermediaria (idler) 4', e leva tambem um disco de fricção 5, o qual é um elemento da engrenagem de velocidade variavel, pela qual o mecanismo de alimentação principal é movido, sendo o outro elemento a roda de fricção 6, montada sobre um eixo 7.

O eixo 7 tem uma chumaceira na sua extremidade inferior em uma manga 8, ella mesma segura por uma manga 8' sobre o eixo oscillante 9.

O eixo oscillante 9 tem uma chumaceira em uma protuberancia sahida da armação 1.

Na sua extremidade superior o eixo 7 tem uma chumaceira em uma travessa de articulação universal apoiada pela protuberancia 10.

Sobre a extremidade superior do eixo 7, ha uma rosca que engrena em uma roda de parafuso sem fim 12, montada sobre um eixo 13 que tem uma chumaceira na protuberancia ou bossa 10, e passa através para o outro lado da machina e ahi leva uma polia 14 (vide fig. 1), que é a polia motora dos mecanismos de alimentação principal e da parada e da correia 15.

A manga 8 está disposta de forma a permittir a rotação do eixo 7, mas a impedir o movimento da ponta do dito eixo relativamente à manga.

A manga está munida de uma cremalheira 16, como se vê nas figs. 2 e 3 e está disposta para mover-se de ponta na manga 8' pela qual é apoiada do eixo oscillante 9.

O eixo oscillante 9 tem um rodete 17 que se engrena nessa cremalheira 16, e tem um cabo ou manivela que se vê nas figs. 1 e 3, pela qual pôde ser posta em rotação.

A manga 8' é susceptivel de movimento ao longo do eixo 9, e uma mola 18 tende a comprimir a manga para dentro, assim fazendo comprime a roda de fricção 6 contra o disco de fricção 5.

Referindo-me agora a fig. 1, e considerando particularmente os aparelhos de alimentação da tela nella designados, 14 como

Uma correia 15 passa por baixo, e em roda desta polia e de outras polias, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26. As polias 25, 26 e 14 com a porção da correia 15 que está sobre ellas em qualquer instante, constituem o mecanismo de alimentação principal, e as polias 21, 22 e 23, com a porção da correia 15 que está sobre ellas a qualquer instante, constituem o mecanismo de parada. A polia 25 está montada sobre um anel de balanço 27 que lhe permite mover-se para fóra do curso da pellicula em cuja posição da polia a correia 15 fica frouxa.

Tem uma aldrava 28 que serve para manter a polia 25 em qualquer das suas posições, sendo a aldrava regulada por uma mola 29, que se vê na fig. 3.

A polia 22 do mecanismo de parada também está montado sobre um anel de balanço 30, e uma aldrava de espigão 31 que se ajusta normalmente a este anel, pôde-se deixar cair, por este meio permitindo à polia sair do curso da pellicula, afrouxando assim a correia.

A polia 24 é um atezador de correia. Está montado em um anel de balanço 32, e o seu peso e o do anel mantêm a correia entezada quando as polias 25 e 22 estão na posição vista na fig. 1.

33 é a tela ou tira de pellicula photographica com as vistas.

E' tirada de um carretel appropriado 34, e depois de passar através do campo do aparelho, projector é enrolada outra vez sobre um carretel 35.

A tela ou tira de pellicula photographica passa do carretel 34, como se vê na fig. 1, por cima das polias desviadoras 36 e 37, e depois para o mecanismo de alimentação principal, passando por cima da polia 25, a polia desviadora intermediaria 38, por cima da polia 26 e entre essa polia e a correia 15, e dahi por cima do munhão (stud) 39 para dentro e através da guia de charneira 40, que mantém a pellicula contra movimento lateral em quanto passa através do campo do aparelho projector, e também retarda sufficientemente a pellicula, pela fricção, para a manter estacionaria durante os intervallos em que o mecanismo de alimentação auxiliar, adeante descripto, não a está alimentando para a frente, dahi entre as polias 41 e 42 do mecanismo de alimentação auxiliar que funciona intermitentemente, e dahi por um olhar através da guia 43, em volta das polias 22 e 23 do mecanismo de parada, passando primeiro debaixo da correia 15 e depois por cima della, e então em volta da polia desviadora 44, através da guia 45 para o carretel de enrolamento 35. Passando através do mecanismo de alimentação principal e de parada, é levada a contacto intimo com a correia motora 15, e é portanto puchada do carretel 34, e colhida depois de passar pelo campo do aparelho, por fricção com esta correia motora.

Objectivo em alimentar a pellicula por meio de uma correia e não por polias tocadas por engrenagem ou correias que não estão em contacto com a pellicula, é evitar a alimentação desigual da tela nos mecanismos de alimentação principal e de parada, que resulta da difficuldade pratica em fazer dois rôlos de alimentação do mesmo tamanho preciso, e de os mover com a mesma velocidade periferica precisa.

O aparelho illuminador é designado para ser collocado sobre a estante 46, passando a luz por aberturas na guia de charneira 40 e pelo cylindro 47 e lente do aparelho projector.

As polias 19 e 20 são polias intermediarias, a polia 19 está collocada de tal forma que augmenta a superficie de contacto da correia 15 com a polia 14, e estando a polia 20 collocada de forma a manter a correia separada do aparelho illuminador sobre a estante 46.

O mecanismo de alimentação principal e o da parada operam continuamente. Contudo o mecanismo de alimentação auxiliar, funciona intermitentemente. Consiste em duas

polias 41 e 42, movidas com velocidade periferica uniforme por meio de uma correia 48 que passa sobre estas polias e sobre um atezador de correia 49, ajustavel por meio de uma cavilha 50.

Esta correia 48 fica fóra da linha da pellicula, como se vê na figura 3.

A polia 41 tem, de preferencia, uma superficie adhesiva formada por uma cobertura feita de alguma substancia como feltro.

A polia 42, que se pôde chamar polia de garras, tem uma porção da superficie de um diametro sufficiente para comprimir a pellicula fortemente contra a polia 41, enquanto que o resto da superficie da polia é de menor diametro, de maneira a deixar livre a pellicula.

Nos desenhos, a parte da polia 42 que é de maior diametro chega a cerca de um terço da circumferencia da polia.

Porém esta parte da superficie da polia que é de maior diametro, pôde ser maior ou menor conforme se quizer que a pellicula fique estacionaria no campo do aparelho durante um periodo menor ou maior.

Quando a parte da polia de garras 42 de maior diametro está adjacente à polia 41, a pellicula é comprimida com força contra a polia 41, e segue adeante, alimentada por estas duas polias. Mas quando a parte menor da polia 42 fica adjacente à polia 41, então a pellicula fica livre, e mantém-se estacionaria na guia 40 pela fricção.

As polias 41 e 42 revolvem-se com uma rapidez periferica muito maior do que a da velocidade da correia 15.

A polia 42 é o elemento motor do mecanismo de alimentação auxiliar, e está montada sobre o eixo motor principal.

A bobina de enrolamento 35 é tocada pelo eixo principal e disco de fricção 5, ahi montado, por meio da roda de fricção 51, montada sobre um eixo 52, o qual é montado giratoriamente, e disposto para deslizar para cima e para baixo dentro de uma manga 53. Na parte inferior deste eixo existe uma rosca 54 que engrena em uma roda de parafuso sem fim ou serpentina 55 sobre o eixo 56, sobre cujo eixo está montado o carretel de enrolamento 35.

Quando gira o disco de fricção 5, este movimento é communicado ao carretel 35 pelo eixo 52 e aparelho do parafuso sem fim, o peso do eixo 52 e das partes sobre o mesmo, mantem-no á uma maior distancia, practicamente, do centro do disco 5. Porém quando a pellicula 33 e puchada (tirada) o carretel 35 pôde girar somente com a velocidade com a qual a pellicula é alimentada, e pois quando a roda de fricção 51 está na sua maior distancia do centro do disco 5, tende a fazer girar o carretel 35 com uma velocidade muito maior do que aquella com que a pellicula é levada pelo mecanismo de alimentação, logo que a pellicula fica teza, a velocidade da pellicula torna-se menor do que a velocidade com que a roda 51 tende a movel-a, e a rosca 54 trepa no aparelho (engrenagem) 55, levantando assim a roda de fricção 51, até que a velocidade do carretel de enrolamento se ajuste á velocidade com que a pellicula é passada para elle pelo mecanismo de colher (take off).

A' proporção que a pellicula é enrolada no carretel 35, o diametro deste carretel augmenta gradualmente; mas á proporção que vae assim fazendo, o eixo 52 sobe gradualmente de forma a manter a velocidade periferica da camada exterior da pellicula sobre o carretel 35 a mesma que a velocidade com que a pellicula passa para o carretel.

Si o peso do eixo 52 e das partes montadas nelle não for sufficiente para equilibrar, até o grão devido, a tendencia da rosca 54 a trepar sobre a engrenagem 55, o peso do eixo 52 e das partes com elle ligadas pôde ser reforçado por uma mola 57, como se vê na figura 4.

A parte superior desta mola, isto é, a (parte exterior) extremidade superior, pôde descansar contra a chumaceira superior do eixo 52 e a extremidade inferior pôde descansar sobre um anel ajustavel 58.

Afim de prover a uma tensão constante sobre a pellicula á proporção que ella é tirada do carretel de entrega 34, uma polia de fricção 59 (figs. 2 e 3) é montada no mesmo eixo que leva o carretel 34, e a esta polia é applicado um freio, adequado á proporção. Este freio de fricção pôde ser, convenientemente, uma correia 60 com um peso 61 pendente della.

O modo de funcionamento da minha invenção é o seguinte: a pellicula 33 tem a forma de uma tela sem fim, a maior parte da qual é levada pelo carretel 34. Para introduzir a mesma na machina ou dahi removel-a, afrouxa-se a correia motora 15, voltando para cima a polia 25, ou arriando a polia 22.

Quando a tela tem sido enfiada na posição que se vê na fig. 1, dá-se movimento á correia motora fazendo girar o eixo motor principal, pela correia de força 4. Isto faz girar o eixo de rosca 7, e a polia 14, as quaes dão movimento á correia motora 15.

Esta velocidade pôde variar dando-se volta ao eixo da manivela 9, para a direita ou esquerda, que leva a roda de fricção 6 mais perto ou mais longe do centro do disco de fricção 5, pela acção do rodete 17, e dentes 16.

A correia motora em cooperação com as polias 26 e 25, dá este movimento á tela 33. As polias 41 e 42, funcionam como uma alimentação intermitente tendente a sacudir a tela 33 através da gui 40 de aparelho projector com intervallos regulares. Tendem a puxar adeante em cada uma operação uma quantidade igual ao comprimento da parte maior 62, da polia 42.

Esta quantidade é igual a ou pouco em excesso da maior quantidade de alimentação que o aparelho de alimentação variavel, acima descripto, pôde dar no intervalo de tempo de uma rotação da polia 42.

A polia 41 tem a face coberta de feltro como já foi dito, de forma que as duas polias só terão na pellicula uma péga frouxa e podem escorregar-lhe por cima depois della ter sido puchada teza e o pequeno excesso de movimento acima descripto estar tendo logar.

Para permittir esta acção, deve existir uma certa quantidade de frouxo na tela 33, entre o aparelho de alimentação intermitente e o aparelho de parada os quaes funcionam continuamente. Isto está indicado na parte inferior das figs. 1, 2 e 3 dos desenhos.

A tela passa então através da guia 43, e em volta das polias 22 e 23, em contacto com outra parte da correia motora 15.

Depois passa em volta da polia 44, para o carretel.

E' evidente que o mecanismo de alimentação variavel e o mecanismo de atezar devem funcionar, exactamente, com a mesma velocidade sob todas as condições.

E' praticamente impossivel obter isto com qualquer forma ordinaria de engrenagem ou aparelho, porém fica isso garantido de uma maneira simples pela minha invenção em razão do facto que em ambos estes dous mecanismos a pellicula é dada pelo contacto com o que são simplesmente partes diferentes da mesma correia motora 15, que por força deve correr com a mesma velocidade em todo o aparelho.

Tambem é evidente que a alimentação intermitente dada á tela de pellicula deve ser exactamente igual á distancia entre os centros de imagens successivas sobre a pellicula; si assim não for as imagens irão gradualmente sahindo do regstro, por uma forma ou por outra, e em lugar de lançarem o total de cada imagem sobre o anteparo, partes de duas imagens successivas serão lançadas sobre o anteparo e a illusão destruida.

E' impossivel predeterminar com exactidão esta distancia, e varia em diferentes pelliculas, na mesma pellicula em occasiões diferentes, e mesmo em diferentes partes da mesma pellicula em qualquer uma occasião, em razão da expansão e contracção desiguas da pellicula em condições de secca e diferentes estados atmosphericos. Eu torno segura esta exacção de regstro fazendo a alimentação intermitente da dola de suspen-

são 42, um pouco em excesso da maior distancia entre os centros de imagens adjacentes e pondo o mecanismo de alimentação variavel sob o governo exacto do operador o qual tem a mão sobre o eixo da manivella 9.

Si elle vê que as imagens se estão arrastando para fóra do anteparo em uma direcção que indica que a tela 33 não está correndo bastante rapida, elle dá uma volta para a esquerda ao eixo da manivella 9, levantando por esse meio a roda de fricção 6 para fóra do centro do disco de fricção 5, e augmentando a velocidade de rotação do eixo de parafuso sem fim 7.

Quando se chega á parte da tela que tem encolhido um pouco, de modo que é necessaria menor velocidade, um movimento opposto do eixo de manivella 9 produz o resultado desejado.

Depois de passar pela machina a tela é enrolada no tambor ou carretel de enrolamento 35. É evidente que á proporção que a tela vai sendo enrolada neste tambor e o diametro do circuito externo augmenta a velocidade de rotação do tambor, deve diminuir de modo que, a velocidade da circumferencia fique approximadamente uniforme.

A minha invenção consegue isto automaticamente, em razão do facto de que o eixo motor da rosca 52 é ordinariamente mantido pelo seu proprio peso e ás vezes pelo auxilio adicional da elasticidade de uma mola, como se vê na fig. 4, na sua posição mais baixa sobre o disco de fricção, como se vê no desenho; porém quando o eixo de parafuso sem fim recebe a rotação do disco de fricção, a resistencia ao movimento da roda serpentina 55, faz o parafuso 54 começar a apertar-se sobre a roda serpentina, levantando assim o eixo de parafuso sem fim e levando a roda de fricção, e a sua acção continua até que a velocidade do eixo de parafuso sem fim se tenha tornado tal que dê a propria e predefinida quantidade de tensão á tela que se vai enrolando no carretel 35 montado no eixo 56 da roda serpentina 55 e se verá que á proporção que o diametro deste carretel se torna maior a roda de fricção 51 será levada mais para cima sobre o disco de fricção 5, reduzindo assim a velocidade angular do carretel da tela, e mantendo á tensão sobre a tela praticamente uniforme.

Muitas vezes é preciso, depois de um pedaço de pellicula ter sido enrolado em um dos carretéis 34 ou 35, remover dahi o pedaço todo, sem o desenrolar e em lugar collar outro pedaço.

Afim de que isto se possa fazer, uma parte do rebordo do carretel é de dobradiça, como se vê na figura 5, e como tambem se vê em conexão com o carretel 35, na fig. 1.

Sendo de dobradiça esta secção é susceptivel de ser virada para dentro como se vê na fig. 5; e em linhas ponteadas na fig. 1, afrouxando assim um tanto a pellicula.

De preferencia a pellicula não se enrola directamente sobre o carretel, porém sobre uma faixa circular flexivel ou envolvero 63, preferivelmente de metal, que se faz escorregar por cima do carretel.

A faixa 63 impede a elasticidade da pellicula de colher o frouxo que é produzido quando a secção de dobradiça do rebordo do carretel está voltada para dentro, como se vê na fig. 5.

A faixa 63 está munida de projecções 64 que estão adaptadas a entrar em entalhos entre o corpo do rebordo e a secção de charneira 65, por esse meio mantendo a faixa no seu lugar sobre o carretel.

As extremidades da tira de metal que formam a faixa 63 sobrepoem-se e não são rebatidas juntas na propria extremidade, de maneira que fica um entalho no qual a extremidade da pellicula, quando dobrada, pôde ser collocada, para o fim de a conservar encostada á faixa. Um trinco 66 está disposto para segurar a secção de charneira 65 do rebordo do carretel no seu lugar quando o carretel estiver em uso.

As vantagens de minha invenção são a sua simplicidade, certeza de acção, simultaneidade de operar no mecanismo de alimentação

e de parada ou de colher, rapidez e conveniencia de remoção e inserção da tela, exactidão de ajustamento de velocidade, e a suavidade com que funciona o mecanismo de alimentação intermitente sobre a tela ou pellicula.

Este ultimo ponto é de grande importancia porque a pellicula é de estrutura delicada e tem sido extremamente difficil sacudila através do aparelho projector com a alta taxa de velocidade sem rasgar, ou de outra forma a mutilar.

Varias mudanças poderão ser feitas nos detalhes do meu aparelho, sem se desviar do principio da minha invenção. Outros arranjos ou disposições de polias poderiam ser empregados, contanto que, se empregue o principio de fazer com que as acções da alimentação variavel e de parada ou de colher, comprimindo a tela contra partes separadas da mesma correia motora. Diferentes mecanismos de alimentação variavel, isto é, de velocidade variavel poderiam ser substituidas aos dos discos de fricção e disposição de roda de fricção; outros meios de fechar podem tomar o lugar da aldrava 66 e outras formas de freio de fricção poderiam ser substituidas a faixa 60, e assim por deante. Mais ou menos a face da polia 42 poderia ser cortada, e assim em seguida em todos os simples detalhes do aparelho, contanto que sejam conservados os principios da operação acima descriptos.

É por certo evidente que com dous terços da face da polia 42, cortados, a pellicula ficará parada no aparelho projector dous terços do tempo; durante um terço restante de cada rotação, enquanto a face inteira, isto é, a porção de face inteira 62, da polia está em operação, a pellicula é sacudida através do aparelho projector o bastante para levar a nova imagem ao registro.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º um mecanismo da classe descripta, a combinação da tela através della alimentada, uma só correia de alimentação e dous jogos separados de polias intermediarias em volta das quaes corre a correia de alimentação por cujo meio funciona como um aparelho de alimentação e de parada ou de colher para a tela movel;

2.º um mecanismo da classe descripta, a combinação de um meio de alimentação de tela e de um meio de parada, ou de colher, e uma unica correia motora operando os dous, substancialmente como está descripto no 1.º e neste paragrapho;

3.º um mecanismo da classe descripta, a combinação de uma tela movel, uma unica correia motora e dous jogos separados de polias que comprimem a tela contra a correia motora em pontos separados, pelo que uma parte da correia torna-se um meio de alimentação e a outra um meio de parada ou de colher, substancialmente como está descripto;

4.º um mecanismo da classe descripta, a combinação com a tela, de polias em volta e por cima das quaes passa a tela em curso tortuoso, e descansos moveis para as polias no caminho da tela e pelas quaes ella passa, dispostas de forma a permittir que as ditas polias sejam removidas fóra do curso da tela, permittindo por isso um enfiamento mais directo da mesma, substancialmente como está descripto;

5.º um mecanismo da classe descripta, a combinação de um mecanismo de alimentação principal de velocidade variavel para o mesmo, e um mecanismo de alimentação auxiliar de fricção e operando intermitentemente para o mesmo, que corre com uma velocidade constante, substancialmente como está descripto;

6.º um aparelho de vistas consecutivas, a combinação com uma tira porta-imagens, e um mecanismo de alimentação principal de acção continua e velocidade variavel para levar a tira ao campo do aparelho, de um mecanismo de alimentação auxiliar de fricção e de acção intermitente para levar a

tira através do campo do aparelho, que funciona com velocidade constante e tende a alimentar a tira mais depressa do que o mecanismo de alimentação principal, substancialmente como está descripto;

7.º a combinação em um aparelho de vistas consecutivas, com uma tira porta-imagens, de um aparelho de alimentação de acção intermitente para alimentar a tira composta de duas polias oppostas em rotação constante, uma das quaes tem uma parte da face cortada, substancialmente como está descripto;

8.º um mecanismo da classe descripta, a combinação com um disco de fricção, de um tambor de enrolamento collocado abaixo do nivel do mesmo, uma roda serpentina sobre o eixo do tambor, uma rosca engrenada na dita roda serpentina, e uma roda de fricção sobre o eixo da dita rosca que corre sobre o disco de fricção, o dito eixo de parafuso sem fim tendo liberdade de movimento na direcção do seu comprimento, substancialmente como está descripto;

9.º um mecanismo da classe descripta, a combinação com um disco de fricção, de um tambor enrolador, uma roda serpentina sobre o eixo do dito tambor, uma rosca engrenando na mesma, uma roda de fricção sobre o eixo da dita rosca e operando conjuntamente com o disco de fricção, e os meios para exercer continuamente uma força tendente a dar ao dito eixo um movimento de ponta para o desviar do centro do disco de fricção em uma direcção a enrolar o tambor, substancialmente como está descripto;

10.º um mecanismo da classe descripta, a combinação com um eixo motor principal, de um tambor de enrolamento, um mecanismo de velocidade variavel, transmitindo movimento do eixo motor principal ao dito tambor de enrolar, e meio pelo qual a pressão posterior do tambor de enrolamento dirige o dito mecanismo de velocidade variavel, substancialmente como está descripto;

11.º um mecanismo da classe descripta, a combinação com um carretel de enrolamento, de um aparelho de velocidade variavel para mover o mesmo, regulado pela tensão sobre a tela, substancialmente como está descripto;

12.º a combinação com um tambor de enrolar tendo um segmento da sua circumferencia seguro por dobradiças á parte adjacente da mesma, e uma aldrava ajustavel para impellir o dito segmento para fóra do centro do tambor, de um envolvero flexivel circular para o dito tambor de tamanho tal que escorregue para fóra quando a secção com dobradiças estiver solta, mas ficará fechada no seu lugar quando o dito segmento for impellido para fóra pela aldrava, substancialmente como está descripto;

13.º a combinação com um tambor de enrolar tendo uma periphéria variavel, de um envolvero flexivel circular para o dito tambor e de um tamanho tal que possa escorregar ou cahir para fóra do tambor quando a periphéria do mesmo estiver reduzida; mas que é mantido no seu lugar quando a periphéria tiver augmentado, substancialmente como está descripto;

14.º a combinação da tela, o mecanismo de alimentação variavel para a mesma, o carretel de supprimento sobre o qual a tela é enrolada quando introduzida na machina e da qual sabe para o mecanismo de alimentação, e o freio de fricção para o dito carretel, substancialmente como está descripto;

15.º a combinação em um aparelho de vistas consecutivas, de um carretel de supprimento no qual é a tela enrolada com um mecanismo de alimentação auxiliar, com acção intermitente, que gira com uma velocidade constante, um mecanismo de colher ou de parada e um tambor de enrolar e engrenagem de velocidade variavel para dar movimento ao mesmo, substancialmente como está descripto.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1898. — Como procurador, L. C. de Moura.